



Câmara Municipal de

Álvares Machado

I Presidente

Fls. N.º 01

Proc. Cont. 071267

cmalvaresmachado.1doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Prezado(a) Senhor(a),


Considerando a necessidade de capacitação técnica de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado em temas relacionados à administração pública e à adequada condução dos processos legislativos e administrativos, venho, por meio deste, solicitar abertura de processo de contratação, tendo em vista a capacitação de 02 (dois) servidores desta Casa Legislativa.

A capacitação é de fundamental importância para o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, contribuindo para a eficiência, a legalidade e a atualização dos servidores públicos em relação às normas vigentes e boas práticas de gestão pública.

Solicitamos, assim, a gentileza de informar os documentos necessários para a formalização do processo de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Álvares Machado, 31 de março de 2026.



Fls. N.º 02
Proc. Cont. 02/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
(ANEXO II – Portaria nº 13/2014)

Comunicado Interno nº	004/2026
Nome do(a) Servidor(a): Victor Cavalleri Santos	
Cargo: Agente de Contratação	Setor: Administrativo
Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº	003/2026

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requer-se a confecção de procedimento para possível contratação, na modalidade de contratação direta (a ser confirmada ou afastada mediante Estudo Técnico Preliminar) de capacitação de para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em atendimento ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 09/04/2025.

A presente contratação é necessária em razão da necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e do cumprimento das normas legais aplicáveis à atuação do Poder Legislativo municipal.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de curso de capacitação de para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	INSCRIÇÃO	02

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com levantamento de mercado;
- Definição da solução e verificação da (in)viabilidade de competição;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Elaboração da justificativa técnica da hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, se cabível;
- Encaminhamento do procedimento para parecer;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
Is. N.º 03 compras@alvaresmachado.sp.leg.br
Proc. Cont. 07/267 www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26


- Elaboração do possível aviso de contratação direta, conforme o caso, com sua respectiva publicação, bem como de seu ato autorizativo ou contrato;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica especializada com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação direta pelas formas de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75, da Lei Federal 14.133/2021 ou do procedimento licitatório regular, conforme o caso.

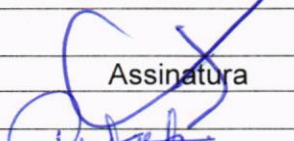
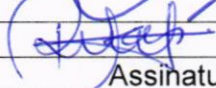
Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

Agente de Contratação nomeado(a):	Victor Cavalleri Santos
Gestor(a) e Fiscal do contrato:*	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 31 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)	 Assinatura
Ciência do(a) fiscal nomeado(a)	 Assinatura



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 04

Proc. Cant. 07/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(ANEXO VI - Portaria nº 13/2024)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 004/2026	
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 007/2026 –	DFD 003/2026
OBJETO: Contratação de curso de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	
BASE LEGAL: Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.	
DATA DE ELABORAÇÃO: 31 de março de 2026	
RESPONSÁVEL:	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de capacitação técnica de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, como forma de promover o aprimoramento de suas atividades laborais e garantir a melhoria contínua dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A constante evolução da legislação, das normas administrativas e dos procedimentos operacionais exige que os servidores estejam atualizados quanto às boas práticas da administração pública, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está devidamente prevista no PCA 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio



de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.

- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

3.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

3.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

3.5 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Observação: as certidões estão disponíveis em <https://icgp.com.br/certidoes> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (anexo V – requisitos exigidos – documentação comprobatória).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação visa a participação de 02 (dois) servidor público efetivo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP em curso de capacitação técnica, ofertado por entidade especializada, com temática compatível com as funções administrativas e legislativas desempenhadas internamente.

A quantidade estimada de 02 (duas) inscrições decorre da demanda atual identificada junto ao Departamento Administrativo, considerando a composição do quadro funcional e a distribuição de responsabilidades técnicas que exigem atualização normativa e aperfeiçoamento profissional contínuo.

A definição da quantidade não possui interdependência com outras contratações similares em curso, uma vez que a necessidade está diretamente relacionada à realização pontual de evento de capacitação com data e local previamente estabelecidos, sendo esta uma oportunidade específica e delimitada.

Memórias de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de capacitação de pregoeiro para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	INSCRIÇÃO	02

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas viáveis para a realização de capacitação, considerando a necessidade de qualificação continuada dos agentes públicos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

1. Realização Interna de Curso com Servidores da Própria Câmara

- **Desvantagem:** A administração não dispõe de servidores com formação técnica específica ou habilitação legal para ministrar o curso com a profundidade necessária. Além disso, a ausência de capacitação por especialista externo pode comprometer a



qualidade do conteúdo e a atualização normativa exigida para o aperfeiçoamento dos agentes públicos, especialmente em temas complexos como controle interno, prestação de contas e interpretação da legislação vigente.

2. Participação em Curso de Capacitação de Livre Oferta no Mercado, por Instituição Especializada

- **Vantagem:** Permite que os agentes públicos participem de curso à distância com metodologia atualizada, ministrado por profissionais com notório saber, promovido por instituição especializada no tema proposto. A participação em cursos ofertados por instituições reconhecidas oferece conteúdo técnico qualificado, atualizado com a jurisprudência dos tribunais de contas, e voltado à realidade das câmaras municipais.

Justificativa técnica

A escolha pela participação em curso de capacitação de livre oferta no mercado, promovido por instituição especializada, justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos servidores da Câmara Municipal, aliada à singularidade da oferta, com conteúdo, cronograma e local previamente definidos. A solução atende de forma eficaz à demanda identificada, sendo tecnicamente adequada, tempestiva e viável, considerando a notória especialização da entidade promotora e a inexistência de alternativas com características equivalentes que permitam competição.

Justificativa Econômica

O valor estimado, especificado no tópico a seguir, foi considerado adequado, estando dentro dos padrões de mercado e respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

Pesquisa de Mercado

Foram analisados cursos similares disponíveis no mercado por inexigibilidade de licitação, constatando-se que o modelo proposto é prática recorrente e aceita pelo controle externo, dada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição com critérios objetivos.

Alternativa Mais Vantajosa

A alternativa mais eficiente é a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição com notória especialização na área temática do curso. Essa solução assegura que a capacitação será realizada com qualidade técnica, por profissionais de renome e com expertise comprovada, garantindo efetivo retorno institucional.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para dois servidores, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme o Anexo I deste ETP.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é de oferta única, com data, carga horária, conteúdo programático e local previamente definidos, e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática".
- **Data e Horário:** Dias 16 e 17 de abril de 2026 – das 14h às 17h (primeiro dia) e das 8h30 às 12h (segundo dia)
- **Modalidade:** Presencial
- **Local do Curso:** Hotel Alta Régia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro, Curitiba/PR
- **Palestrante:** Prof.^a Cristiane Berriel

Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão é indivisível, uma vez que se trata de curso de capacitação ofertado de forma unitária, com conteúdo programático, local, data e condições previamente definidos pela instituição promotora. Não há possibilidade técnica ou comercial de parcelamento da contratação, pois a participação dos servidores está vinculada à oferta integral do serviço, tal como disponibilizado no mercado.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação dos servidores no curso de capacitação, pretende-se alcançar o aprimoramento técnico e normativo das atividades administrativas e legislativas, promovendo a correta aplicação das normas vigentes e o aumento da eficiência na execução das rotinas internas. Espera-se, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, por meio da atualização de conhecimentos e da padronização de procedimentos, além da otimização dos recursos públicos, ao investir em formação que gera retorno institucional e evita retrabalho, erros operacionais e desperdícios.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da entidade promotora do curso e designar servidor formalmente capacitado para a fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também será realizada a análise da disponibilidade orçamentária e a inserção do processo no sistema de acompanhamento de contratações, não havendo necessidade de intervenções técnicas ou adequações físicas no ambiente organizacional, por se tratar de curso externo previamente estruturado.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º CG
Proc. 07261

emalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de contratação pontual, com objeto específico e delimitado, cuja realização independe de outras ações administrativas simultâneas, não havendo vínculo técnico ou orçamentário com quaisquer outras contratações em curso ou previstas no mesmo período.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional presencial, sem fornecimento de bens permanentes ou de consumo. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são mínimos ou inexistentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


A contratação é viável do ponto de vista técnico e orçamentário, sendo adequada à necessidade de capacitação de servidores públicos da Câmara Municipal, conforme demanda formalizada. A solução apresentada atende aos requisitos legais, contribui para o aprimoramento das atividades institucionais e está compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando-se razoável, eficiente e em conformidade com o interesse público.

Conclusão

A contratação do curso a seguir descrito (apresentado no tópico 7), por inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, assegurando o cumprimento do interesse público, a melhoria da atuação institucional e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade:

- **Curso:** “Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática”.
- **Data e Horário:** Dias 16 e 17 de abril de 2026 – das 14h às 17h (primeiro dia) e das 8h30 às 12h (segundo dia)
- **Modalidade:** Presencial
- **Local do Curso:** Hotel Alta Régia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro, Curitiba/PR
- **Palestrante:** Prof.^a Cristiane Berriel

Álvares Machado (SP), 31 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º	10
Proc.	Cont 07/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 07/2026

Objeto: Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Álvares Machado (SP), 31 de março de 2026



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 17
Proc. 07/2017

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

MAPA DE ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

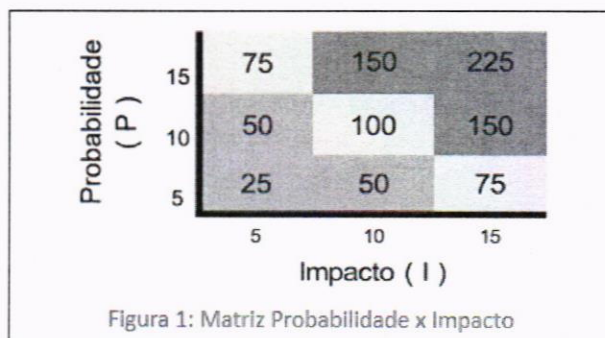
O Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como a identificação de responsáveis pelas ações.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 12
Proc. *Carv*
07/2016

emalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
3	Conteúdo não aderente ao TR	Fases de Planejamento	Baixa (5)	Alto (15)	Médio (75)
4	Não emissão de certificado	Fase de Gestão do Contrato	Baixa (5)	Alto (15)	Médio (75)
5	Substituição de docente sem equivalência	Fase de Gestão do Contrato	Baixa (5)	Alto (15)	Médio (75)
6	Pagamento sem comprovação do resultado	Fase de Gestão do Contrato	Baixa (5)	Alto (15)	Médio (75)

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou da Execução Contratual.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Conteúdo não aderente ao TR
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Capacitação inadequada, desperdício de recursos; Necessidade de contratação de outro curso que atenda às necessidades do órgão
	Tratamento:	Prevenção



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 73
Proc. Cant
07/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência e revisão do conteúdo programático do curso, de modo a averiguar o atendimento às necessidades do órgão.	Agente de Contratação;

Risco 02	Risco:	Não emissão de certificado	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de comprovar formação;	
	Tratamento:	Correção	
	Id	Ação Corretiva	Responsável
1	Acionar suporte técnico imediato do curso para emissão;	Fiscal/Gestor do Contrato;	

Risco 03	Risco:	Substituição de docente sem equivalência	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Prejuízo na qualidade; violação contratual	
	Tratamento:	Correção	
	Id	Ação Corretiva	Responsável
1	Exigência de reembolso do valor gasto pelo curso por via administrativa e, se necessário, por via judicial.	Gestor do Contrato; Procurador Jurídico	

Risco 04	Risco:	Pagamento sem comprovação de resultado	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Prejuízo financeiro; risco de glosas ou sanções	
	Tratamento:	Prevenção e Correção	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Crerios claros para comprovação de execução e resultados; fiscalização rigorosa sobre o cumprimento das condições de pagamento, incluindo a efetiva conclusão do curso e a apresentação do certificado.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato	
Id	Ação Corretiva	Responsável	



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 14
Proc. Cent
07/26

alvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

1	Retenção do pagamento; auditoria; possível rescisão.	Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato
---	--	--

4 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE

Este Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos foi elaborado pelo servidor abaixo identificado, nomeado como Agente de Contratação por meio do Ato do Presidente nº 008/2025, e responsável por elaborar a fase preparatória da licitação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Portaria nº 12/2024.


Víctor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Álvares Machado - SP, 31 de março de 2026.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 15
Proc. Com
07/2024

cinalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar
Preços Referenciais

Objeto: Contratação de capacitação de pregoeiro para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

1. Fontes de Pesquisa:

a) A cotação foi obtida de 1 (um) fornecedor:

Anexo I

i. **ICGP – INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA;**

b) Também foram realizadas consultas a contratações similares de outros órgãos da administração pública com a referida instituição promotora da capacitação, com a finalidade de demonstrar se o valor proposto é condizente com o habitualmente praticado no mercado:

Anexo II

a. Prefeitura Municipal de Vilaflor/RN - Fonte:

<https://diariooficial.vilaflor.rn.gov.br/termo-de-inexigibilidade-de-licitacao-n-020-2025/>;

b. Câmara Municipal de Pato Branco/PR (Inexigibilidade nº 05/2025) - Fonte:

<https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2025/inexigibilidade/>;

c. Câmara Municipal de Agrolândia/SC - Fonte:

https://transparencia.betha.cloud/#/j9Vwz4q_X1HrmP_LI5tMug==/consulta/36123/detalhe/619:1113:2024_16_1113;

Memórias de cálculo

FONTE ORÇAMENTO	VALOR MÉDIO POR PESSOA
ICGP – INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA	R\$ 1.400,00
VALOR MÉDIO POR PESSOA	R\$ 1.400,00

FONTE CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	VALOR MÉDIO POR PESSOA
https://diariooficial.vilaflor.rn.gov.br/termo-de-inexigibilidade-de-licitacao-n-020-2025/	R\$ 1.400,00 ¹
https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2025/inexigibilidade (Inexigibilidade nº 05/2025)	R\$ 1.250,00
https://transparencia.betha.cloud/#/j9Vwz4q_X1HrmP_LI5tMug==/consulta/36123/detalhe/619:1113:2024_16_1113	R\$ 1.250,00

¹ Considerou-se o valor unitário das inscrições de 03 (três) servidores ao custo total de R\$ 4.200,00.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Dis. N.º 16
Proc. cont.
07/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES	R\$ 2.800,00
--	---------------------

2. Valor Estimado da Contratação:

- a) A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por pessoa, resultando num **valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**



Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 112
Proc. Carat. 09/2027

comalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II
Estudo Técnico Preliminar
ORÇAMENTO

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA

ICGP
INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA

ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM BASE NA LRF

16 E 17 DE ABRIL DE 2026

CURITIBA - PARANÁ

PALESTRANTE



PROFª CRISTIANE BERRIEL

Doutoranda em Ciências Sociais (UEPG) • Mestre em Ciências Políticas (UFF) • Especialista em Contabilidade Pública • Instrutora Certificada pela Secretaria do Tesouro Nacional • Contadora Pública • Professora.

PROGRAMAÇÃO

16 DE ABRIL

9h às 12h | 14h às 17h
(com intervalo para *coffee break*)

17 DE ABRIL

8h30h às 11h30

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 – FUNDAMENTOS DA LRF E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Princípios da gestão fiscal responsável
Objetivos e pilares da LRF
Conceitos de receita, despesa, restos a pagar e resultado fiscal
Entendendo limites e condicionantes legais

MÓDULO 2 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NA PRÁTICA

O que é Impacto Orçamentário e Financeiro (IOF)
Diferença entre impacto orçamentário e impacto financeiro
Responsabilidade técnica e legal do gestor
Fundamentação jurídica – Art. 16 e 17 da LRF
Quando o impacto é obrigatório? Casos práticos:
Criação de despesas obrigatórias
Ampliação de ações governamentais
Concessão ou ampliação de benefícios
Criação de cargos públicos
Reestruturação administrativa

MÓDULO 3 – DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)

Conceito e identificação
Diferença entre DOCC e despesa eventual
Exemplos de DOCC comuns em municípios
Regras e limites para criação
Impactos no equilíbrio fiscal

MÓDULO 4 – ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE IMPACTO

Passo a passo para elaborar o impacto
Modelos padrão usados por Prefeituras e Câmaras
Como projetar receitas e despesas para os 3 exercícios
Considerações obrigatórias no cálculo
Metodologias de projeção:
Índices de inflação e crescimento
Crescimento vegetativo da despesa
Reajustes e revisões gerais
Cálculos de pessoal (INSS, FGTS, encargos)

MÓDULO 5 – COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

Relação entre impacto e instrumentos de planejamento
Verificação de aderência ao PPA
Condicionantes da LDO
Disponibilidade orçamentária na LOA
Reserva de contingência e margem fiscal

12 HORAS-AULA
COM CERTIFICADO

INVESTIMENTO

R\$ 1.400,00
(valor individual)

LOCAL

Hotel Alta Regia - R. Dr.
Faivre, 846 - Centro, Curitiba
- PR, 80060-140, Brasil
Telefone: (41) 98475-3292 -
Curitiba/PR

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

www.icgp.com.br
cursos@icgp.com.br
45 9 8821-7887
Certidões e demais documentos no site
www.icgp.com.br
As notas fiscais serão emitidas após concluso o curso.

Fonte: ICGP – INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA



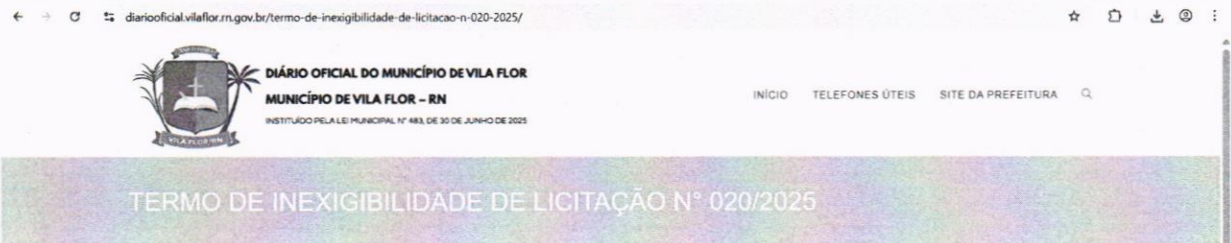
Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 78
Proc. Cant.
07/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO III Estudo Técnico Preliminar Contratações Similares com a Administração Pública



Diário Oficial - 17 de setembro de 2025 - Termo de Inexigibilidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Fica dispensado da realização do certame licitatório para a realização de TRÊS INSCRIÇÕES PARA O 5º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA – FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: PROBLEMAS, REVISÕES E A NOVA ORDEM ECONÔMICA EM FOZ DO IGUAÇU/PR. Declaro o Interessado ICGP – TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58, como apto e atestado para a execução do serviço em tela. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: **Dotação:** 02.001 – GABINETE DA PREFEITA; **Programa de Trabalho:** 2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **Dotação:** 04.001 – SEC. MUN. DE FINANÇAS; **Programa de Trabalho:** 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **Dotação:** 03.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; **Programa de Trabalho:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

Fonte: <https://diariooficial.vilafior.rn.gov.br/termo-de-inexigibilidade-de-licitacao-n-020-2025/>.

Data e hora de acesso: 31/03/2026 às 10h51.

Administração	7/2025	Inscrição para participação do servidor efetivo, Rodrigo Sartor Mayer, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial", a ser realizado pela SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no período de 24 a 27 de junho de 2025, na modalidade presencial, em Curitiba/PR.	11/6/2025	R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)	Termo de Ratificação
Receitas					
Despesas					
Credores					
Gestão de Pessoas					
Acesso à Informação	6/2025	Inscrição para participação do servidor efetivo, Gean Geronimo Dranka, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "II Fórum Nacional de Controladoria Interna", a ser realizado pelo CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, CNPJ nº 48.725.098/0001-70, no período de 14 a 16 de maio de 2025, na modalidade presencial, em Curitiba/PR. <td>6/5/2025</td> <td>R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). <td>Termo de Ratificação</td> </td>	6/5/2025	R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). <td>Termo de Ratificação</td>	Termo de Ratificação
Publicações					
Dados Abertos					
TAC	5/2025	Inscrição para participação da servidora pública efetiva, Cristiane Cavichioi Rosset, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no Curso "O CICLO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL EM NOVOS TEMPOS: Uma abordagem com foco na captação de recursos", a ser realizado pelo ICGP - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.644.353/0001-58, no período de 24 e 25 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR. <td>15/4/2025</td> <td>R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). <td>Termo de Ratificação</td> </td>	15/4/2025	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). <td>Termo de Ratificação</td>	Termo de Ratificação
Demais Relatórios Contábeis					
Legislativo					
Concursos Públicos					
Obras e Reformas					
Recomendações Administrativas	4/2025	Inscrição para participação dos servidores efetivos, Eliana Scariot Amorim, Angela Munareto e Luciano Beltrame, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR nos cursos "Processo e Técnica Legislativa", a ser realizado pelo IGAM Paraná Cursos e Consultoria LTDA, CNPJ nº 57.711.419/0001-79, no período de 8 a 11 de abril de 2025, na modalidade presencial, em Curitiba/PR. <td>2/4/2025</td> <td>R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). <td>Termo de Ratificação</td> </td>	2/4/2025	R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). <td>Termo de Ratificação</td>	Termo de Ratificação
Publicações Legais					
Radars da Transparência Pública					
Acesso à Informação					
LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados	3/2025	Inscrição para participação da servidora efetiva, Danieli Bolzan, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "2ª Conferência de Gestão & Fiscalização de Contratos Administrativos", a ser realizado pela IAGP <td>24/3/2025</td> <td>R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). <td>Termo de Ratificação</td> </td>	24/3/2025	R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). <td>Termo de Ratificação</td>	Termo de Ratificação
E-SIC					

Fonte: <https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2025/inexigibilidade>. Data e hora de acesso: 31/03/2026 às 10h52.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 79
Proc. 05/2024

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

transparencia.betha.cloud/#/j9Vwz4q_X1HrmP_LI5tMug==/consulta/36123/detalhe/619:1113:2024_16_1113

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Radar da Transparência | Acesso à Informação | Dê sua opinião

Despesas 0

Documentos relacionados 0

Empenhos 0

Itens vencedores 0

CNPJ/CPF VENCEDOR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NÚMERO DO ITEM	PARTICIPANTE VENCEDOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL CONTRATADO R\$	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$
31.644.353/****-**	7010001	CURSOS E TREINAMENTOS - INSCRIÇÃO	1	ICGP - TREINAMENTOS LTDA	1	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00

Participantes 0

AJUDA
Acessibilidade
Acesso à Informação

ATENDIMENTO
Câmara de Vereadores de Agrolândia
Endereço: Avenida Evandira 25, Jd. Itália, 850

Fonte:

https://transparencia.betha.cloud/#/j9Vwz4q_X1HrmP_LI5tMug==/consulta/36123/detalhe/619:1113:2024_16_1113. Data e hora de acesso: 31/03/2026 às 11h07.



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 28

Proc. 0120

cmalvaresmachado.1doc.com.br

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

13.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

**CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
(ANEXO IV - Portaria nº 13/2024)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 003/2026
ASSUNTO Abertura de inexigibilidade de licitação
OBJETO: Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do presente, com fundamento no Ato da Mesa nº 06/2024 e demais normas aplicáveis, especialmente no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se esta certidão, que consolida a pesquisa de preços efetuada, para estimar o valor do procedimento para a contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos a seguir aduzidos.

FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

A caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Ato da Mesa nº 06/2024), dar-se-á nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º do mesmo Ato da Mesa e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

Ordem	Descrição da fonte	Fundamento legal	A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização
01	Site oficial do governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Optou-se por não utilizar como fonte a pesquisa junto ao PNCP, haja vista a realização de orçamento junto ao fornecedor, além de pesquisa por contratações similares da Administração Pública para verificar a conformidade do valor da proposta aos valores habitualmente praticados no mercado..
02	Contratações similares com a Adm. Pública	Art. 5º, inciso II, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM.
03	Dados em mídia especializada	Art. 5º, inciso III, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar dados de mídia especializada na pesquisa de mercado, para priorizar informações mais concretas e alinhadas ao contexto da Administração Pública e à realidade da contratação.



Câmara Municipal de

Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º

29

Proc.

Cont.

07/267

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV, Ato da Mesa nº 06/2024	SIM – Foi realizada pesquisa, por meio da internet, por curso de capacitação de pregoeiro fornecido por empresa/instituição com notória especialização na área temática do curso e que atenda às necessidades da Câmara Municipal.
05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso IV, c.c §3º, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO – Os cursos de capacitação presenciais ou à distância caracterizam prestação de serviço, e não aquisição de um produto.
06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso V, Ato da Mesa nº 06/2024	NÃO - Optou-se por não utilizar os dados da Base Nacional e/ou Estadual de NF-e , pois tais informações não garantiriam um parâmetro adequado e seguro para a definição do valor estimado da contratação.

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII do Ato da Mesa nº 06/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos elegidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços que são necessários para atender as demandas desta Câmara Municipal, além de serem fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado.

MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Ato da Mesa nº 06/2024, em especial no seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresenta a descrição do objeto, obtida por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados; e a memória de cálculo do valor estimado:

Planilha 01

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços (fornecedores)	Fonte de pesquisa e preços (contratações similares)	Preço estimado (valor médio)
Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	ICGP – INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA: R\$ 1.400,00 por inscrição	<ul style="list-style-type: none">Prefeitura Municipal de Vilaflor/RN: R\$ 1.400,00 por inscrição;Câmara Municipal de Pato Branco/PR: R\$ 1.400,00 por inscrição;	R\$ 2.800,00 (valor total estimado para duas inscrições)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 22

Proc. Cont
07/2024

		<ul style="list-style-type: none">Câmara Municipal de Agrolândia: R\$ 1.250,00 por inscrição.	
	Valor Médio: R\$ 1.400,00 por inscrição	Valor Médio: R\$ 1.350,00 por inscrição	

*Descritivo completo está no Termo de Referência

*Os documentos que dão suporte à pesquisa apresentada acima estão em anexo no ETP


METODO ESTATÍSTICO UTILIZADO

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º da Ato da Mesa nº 06/2024, foi a **média estatística** (aritmética simples) em razão de não ser possível considerar uma grande base de dados, visto que os serviços demandados são específicos, não se caracterizando como serviço comum. As pesquisas realizadas junto a demais órgãos da Administração Pública consideraram serviços semelhantes.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nos termos do art. 3º, inciso II da Ato da Mesa nº 06/2024, o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o(a) senhor(a) Victor Cavalleri Santos.

Álvares Machado (SP), 1 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 23
Proc. Cont. 87267

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

REQUISITOS EXIGIDOS – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA

ICGP
INSTITUTO CONHECER
EM GESTÃO PÚBLICA

ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM BASE NA LRF

16 E 17 DE ABRIL DE 2026

CURITIBA - PARANÁ

PALESTRANTE



PROFª CRISTIANE BERRIEL

Doutoranda em Ciências Sociais (UEPG) • Mestre em Ciências Políticas (UFF) • Especialista em Contabilidade Pública • Instrutora Certificada pela Secretaria do Tesouro Nacional • Contadora Pública • Professora.

PROGRAMAÇÃO

16 DE ABRIL

9h às 12h | 14h às 17h
(com intervalo para *coffee break*)

17 DE ABRIL

8h30h às 11h30

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 – FUNDAMENTOS DA LRF E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Princípios da gestão fiscal responsável
Objetivos e pilares da LRF
Conceitos de receita, despesa, restos a pagar e resultado fiscal
Entendendo limites e condicionantes legais

MÓDULO 2 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NA PRÁTICA

O que é Impacto Orçamentário e Financeiro (IOF)
Diferença entre impacto orçamentário e impacto financeiro
Responsabilidade técnica e legal do gestor
Fundamentação jurídica – Art. 16 e 17 da LRF
Quando o impacto é obrigatório? Casos práticos:
Criação de despesas obrigatórias
Ampliação de ações governamentais
Concessão ou ampliação de benefícios
Criação de cargos públicos
Reestruturação administrativa

MÓDULO 3 – DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)

Conceito e identificação
Diferença entre DOCC e despesa eventual
Exemplos de DOCC comuns em municípios
Regras e limites para criação
Impactos no equilíbrio fiscal

MÓDULO 4 – ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE IMPACTO

Passo a passo para elaborar o impacto
Modelos padrão usados por Prefeituras e Câmaras
Como projetar receitas e despesas para os 3 exercícios
Considerações obrigatórias no cálculo
Metodologias de projeção:
Índices de inflação e crescimento
Crescimento vegetativo da despesa
Reajustes e revisões gerais
Cálculos de pessoal (INSS, FGTS, encargos)

MÓDULO 5 – COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

Relação entre Impacto e instrumentos de planejamento
Verificação de aderência ao PPA
Condicionantes da LDO
Disponibilidade orçamentária na LOA
Reserva de contingência e margem fiscal

12 HORAS-AULA
COM CERTIFICADO

INVESTIMENTO

R\$ 1.400,00
(valor individual)

LOCAL

Hotel Alta Régia - R. Dr.
Faivre, 846 - Centro, Curitiba
- PR, 80060-140, Brasil
Telefone: (41) 98475-3292 –
Curitiba/PR

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES:

www.icgp.com.br
cursos@icgp.com.br
45 9 8821-7887

Certidões e demais documentos no site
www.icgp.com.br

As notas fiscais serão emitidas após concluído o curso.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

MARIO JOSE GALAVOTI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/08/1965, portador da CNH 02443454567, DETRAN/PR e do CPF nº 058.311.378-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **M J GALAVOTI LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208901128, por despacho em sessão do dia 30/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58.

Resolve alterar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1953, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.118.185, SSP/PR e do CPF nº 369.460.289-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **MARIO JOSE GALAVOTI**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade neste ato, vendendo e transferindo em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas à sócia remanescente **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio retirante dá à sócia remanescente e à empresa, plena, rasa e geral quitação sobre quaisquer direitos e haveres porventura existentes a qualquer título, lucros e outros valores inerentes à condição de sócio, para não reclamar em tempo algum e sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão da transformação/alteração o capital social devidamente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Romilda Gonçalves de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A sócia singular assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa até que eventualmente promova a sua pluralidade.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia singular **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É facultada a nomeação de administrador não sócio, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

Parágrafo Segundo - É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A razão social passa para **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA OITAVA– Em decorrência da alteração, consolida-se o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/12/1953, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.118.185, SSP/PR e do CPF nº 369.460.289-53, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208901128, por despacho em sessão do dia 30/09/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.644.353/0001-58.

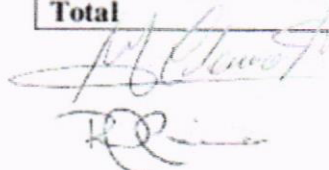
Resolve consolidar o contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a razão social **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel/PR.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social devidamente integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Valor
Romilda Gonçalves de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

Parágrafo Único – A sócia singular assume a responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa até que eventualmente promova a sua pluralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social são os serviços de **Assessoria e consultoria em gestão e orçamento público e as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades 30/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade é exercida pela sócia singular **ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA** a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

Parágrafo Primeiro - É facultada a nomeação de administrador não titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditada a sócia singular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

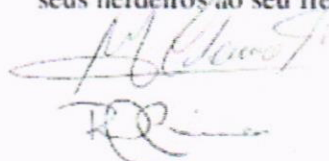
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sua Sócia.

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – A sócia singular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.




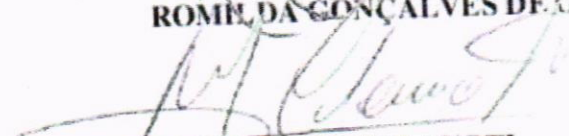
Fis. N.º	27
Proc.	Cont. 07/2021

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M J GALAVOTI LTDA
CNPJ 31.644.353/0001-58
NIRE 41208901128

Cascavel/PR, 20 de agosto de 2021.


ROMILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA


MARIO JOSE GALAVOTI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SOCRATES ALVES DOS REIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066521, expedida em 15/10/2014, inscrito no CPF n° 03714703900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03714703900	066521	SOCRATES ALVES DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 13:18 SOB N° 20215552563.
PROTOCOLO: 215552563 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106287891. CNPJ DA SEDE: 31644353000158.
NIRE: 41208901128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.
ICGP - TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. N.º 29
 Proc. Cant
 07/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

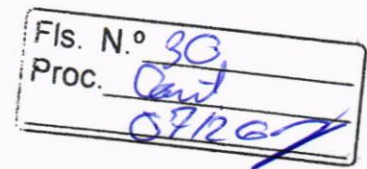
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.644.353/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2018
NOME EMPRESARIAL ICGP - TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 1718	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8821-7887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 13:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#)[Relação de inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)**Certidão**[← Voltar](#)**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: **31.644.353/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:29 do dia 11/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Fls. N.º 37
Proc. Cont
07/267

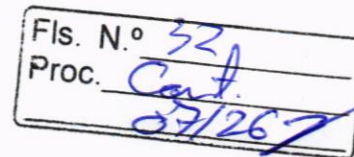


Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)

versão 2.3 Ativar Modo de Leitor de Tela



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.644.353/0001-58 DUNS®: 94*****10
Razão Social: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/10/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/04/2026
Receita Municipal	Validade:	27/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

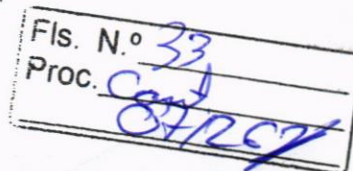
Emitido em: 26/01/2026 09:47

CPF: 369.XXX.XXX-53 Nome: ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA GALAVOTI

Ass: _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.644.353/0001-58
Razão Social: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 1718 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031306255379200683

Informação obtida em 31/03/2026 09:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Cnpj: 31.644.353/0001-58

Fis. N.º 34
Proc. Cont.
07/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ou
INEXIGIBILIDADE ou PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

O Instituto Conceito em Geração Pública – ICGP, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, n 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel – Paraná, inscrito no CNPJ sob o n 31.644.353/0001-58, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou constatar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti, Proprietária RG n 21181854 – ICGP – TREINAMENTOS.

Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária: ICGP - TREINAMENTO

Rua Marechal Cândido Rondon, 1718 Centro Cascavel/PR CEP: 85.801-170
Tel. (45) 9 8821-7887
Site Oficial: www.icgp.com.br
Instagram: [institutoicgp](https://www.instagram.com/institutoicgp)
E-mail: cursos@icgp.com.br

Fis. N.º	35
Proc.	Cont.
	07/2021

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os cursos apresentados pelo Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP - TREINAMENTOS inscrito no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon nº 1718 CEP nº 85.801-170 - na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático, se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados. Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados no Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, tendo como referência o Simpósio em Gestão Pública realizado todos os anos desde sua criação. Declaramos que o programa apresentado dos cursos do ICGP - TREINAMENTOS carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado. O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição. Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pelo ICGP - TREINAMENTOS, se enquadra sob à ótica do que versa a recentíssima Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja. De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da

Fis. N.º 36
Proc. Cont
07/2027

ICGP
INSTITUTO CONCEITO
EM GESTÃO PÚBLICA

nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização. Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP - TREINAMENTOS

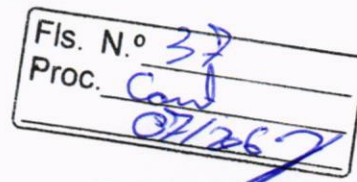
Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
CPF 369.460.289-53
CNPJ 31.644.353/0001-58



Cnpj: 31.644.353/0001-58



DECLARAÇÃO SIMPLES

O Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP, com endereço na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel -Paraná -, inscrito no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58 e inscrição estadual isento DECLARA a quem interessa possa, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I. preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cascavel, 11 de fevereiro de 2026




Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
ICGP - TREINAMENTO

Fls. N.º 38
Proc. Cont.
07/10/2025

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes
Observação: Está declaração não tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CASCAVEL a sua atualização cadastral.

		MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
SECRETARIA DA FAZENDA		CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 630011560	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	DATA DE ABERTURA 10/01/2019	
NOME / RAZÃO SOCIAL ICGP - TREINAMENTOS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
LOGRADOURO RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	NUMERO 1718	COMPLEMENTO	
CEP 85.801-170	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Cascavel	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL 0085.9/96.04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 0001.7/01.00-17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.			
NOME DO SÓCIO ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA		CPF DO SÓCIO ***.460.289-**	
CPF/CNPJ 31.644.353/0001-58	RG / INSC. ESTADUAL		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL SOCRATES ALVES DOS REIS			

Emitido em: 13 de outubro de 2025 15:43:05
Validade de 60 dias.



Fls. N.º 39
Proc. *Card*
07/26/26

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ICGP - TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 31.644.353/0001-58

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:12:56 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VIHfk42i2Kyq82PVvCoH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 28995/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 12 de maio de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473540266	
Nome/Razão:	ICGP - TREINAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	31.644.353/0001-58	
Endereço:	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1718	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.801-170
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473540266
Nome/Razão:	ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	31.644.353/0001-58

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de fevereiro de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-GOOYZAVSXNUDPD-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.644.353/0001-58
Certidão n.º: 9577931/2026
Expedição: 11/02/2026, às 09:16:24
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICGP - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **31.644.353/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

Fls. N.º	43
Proc.	Cont
09/11/2026	

CNPJ: 31.644.353/0001-58**Requerente: ICGP - TREINAMENTOS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 11/02/2026 09:10:03, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 348762921

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. N.º	43
Proc.	Cont 091269

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

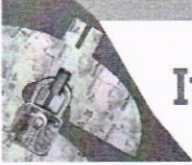
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:26 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **56D8.40A6.CEC4.1302**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. N.º	44
Proc.	Cont.
	07/2024

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.644.353/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

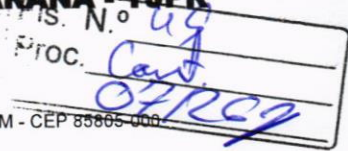
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.737E.4496.B286 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

ICGP - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.644.353/0001-58

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2026. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xamburé.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ICGP - TREINAMENTOS LTDA NIRE : 41208901128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2600606567		
NIRE (Sede) 41208901128	CNPJ 31.644.353/0001-58	Data de Ato Constitutivo 30/09/2018	Início de Atividade 30/09/2018		
Endereço Completo Rua MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 1718, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-170					
Objeto Social Assessoria e consultoria em gestão e orçamento público e as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 369.460.289-53	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	CPF 369.460.289-53	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 25/08/2021	Número 20215552563	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2026, às 08:53:49 (horário de Brasília).

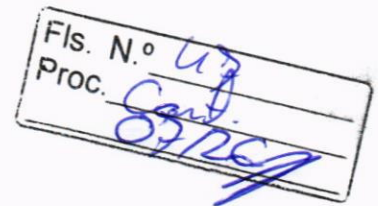
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NBECASJK.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39038389-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.644.353/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

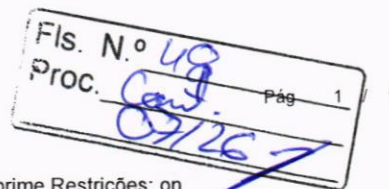
Válida até 12/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ISSQN e Taxas
Cadastro Econômico - Resumido

Cadastro Econômicos: 630011560 Ordem: 1 Imprime Observações: on Imprime Restrições: on



Informação do Cadastro Econômico

Cadastro: 630011560	Nome: ICGP - TREINAMENTOS LTDA	Cpf/Cnpj: 31.644.353/0001-58
RG/Insc.:	Nat. Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Tipo Empresa: EPP -PEQUENA EMPRESA
Situação: Ativo		Início Atividade: 10/01/2019
Cód. Prop.: 473540266	Contador: 1256726 - SOCRATES ALVES DOS REIS	Data do Cadastro: 11/01/2019
Telefone: 45991031768	E-mail: maiscontabilcascavel@ç	Insc. Munic. Ant.:
		Cad. Imob.:106424000

Informação de Endereço

Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	1718	1 - CENTRO	85.801-170	7209 - Cascavel
Correspondência	RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	1718	1 - CENTRO	85.801-170	7209 - Cascavel

Informação das Atividades

Atividade Principal
0085.9/96.04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Demais Atividades
0001.7/01.00 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, com e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Sócios da Empresa

Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo
1761307 ROMILDA GONCALVES DE OLIVEIRA	369.460.289-53	1 - SÓCIO ADMINISTRADOR

Outras Informações

Observações

01-PROTOCOLO N° 1546/2019
DOCUMENTOS ANEXADOS: REQUERIMENTO, PROCURAÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, CONSULTA PREVIA DAS ATIVIDADES, DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERENCIA, COPIA DOS DOCUMENTOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS
EMITIDO ALVARÁ POR TEMPO INDETERMINADO PARA PONTO DE REFERENCIA.

02- PROTOCOLO N° 5619/2021 ALVARÁ ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E QUADRO DE SÓCIOS.
DCTOS ANEXADOS: REQUERIMENTO; CNPJ; 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL; CONSULTA PRÉVIA; DECL. PONTO DE REFERÊNCIA; DCTOS PESSOAIS; VISTORIA FISCAL; ESPELHO CADASTRO; CONSULTA SIMPLES; CEI SEPLAN; CEI VISA; CEI SEMA.
*DCTO PENDENTE PARA EMISSÃO DO ALVRÁ:
> 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM O REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL.
EMITIDO DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO SEM OUTORGA DA LICENÇA NÃO VÁLIDO PARA FUNCIONAMENTO.

03-PROTOCOLO 75032/2021 ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.
DOCUMENTOS ANEXADOS: REQUERIMENTO; CARTÃO CNPJ; 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL; CONSULTA PRÉVIA; DECLARAÇÃO DE PONT REFERENCIA; PROCURAÇÃO; DOCUMENTO SÓCIO; FICHA DE FISCALIZAÇÃO E ESPELHO DO CADASTRO.
>>EPP GRAU DE RISCO I - PONTO DE REFERENCIA.
EMITIDO TERMO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA PONTO DE REFER

Restrições

Total de Cadastros Econômicos: 1



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

Fls. N.º 44
Proc. 09/2021
Página 1 / 1

TERMO DE DISPENSA DA LICENÇA MUNICIPAL Nº 1554/2021
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 630011560 - INICIO DAS ATIVIDADES 10/01/2019

RAZÃO SOCIAL: ICGP - TREINAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA:		
CPF/CNPJ: 31.644.353/0001-58	PROTOCOLO: 75032/2021	FONE: (45) 3306-1768
ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1718 - CENTRO		
QUADRA: 0423	LOTE:0017	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO
IMOBILIÁRIO: 106424000		
CNAE	Descrição	
0074.9/01.99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
0085.9/96.04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
ATIVIDADE PERMITIDAS		
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E ORÇAMENTO PÚBLICO E AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.		
OBSERVAÇÕES:		
ESSE TERMO DE DISPENSA DE LICENÇA TEM ABRANGÊNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E FAZENDÁRIA, NÃO DESONERANDO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS.		
DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO DO INCISO XII DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL N. 16123/2021.		
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/01/2019		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0085.9/96.04
EXERCE ATIVIDADE NO LOCAL: NÃO		
CONTADOR: SOCRATES ALVES DOS REIS		CRC: PR-066521/O-2
Nº de Empregados: 1	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Indústria: 0,00		
Data Emissão: 23/09/2021		
IMPORTANTE:		
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.		
EMITIDO POR (Matr): LUCIANA SCHMIDT		FISCAL (Matr): 8093 - Mario Olenik

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2021 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p614cde4fb4d4cc>.



Assinado eletronicamente p
LÚZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
eletronicamente 23/09/2021 17:06:32



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 59
Proc. Cont.
09267

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 007/2026


SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 1 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 51
Proc. Cent
07/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 007/2026
CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 1 de abril de 2026.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 52
Proc. Cont.
07/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(ANEXO VII – Portaria nº 13/2024)**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº	004/2026
DATA DE ELABORAÇÃO:	31 de março de 2026
OBJETO:	Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
BASE LEGAL:	Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa ou instituição especializada na realização de curso de capacitação, voltado ao aperfeiçoamento profissional de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme demanda aprovada pela Presidência, nos termos da Portaria nº 13/2024.

A capacitação deverá ocorrer de forma presencial, com conteúdo programático alinhado às atividades desempenhadas pelos servidores públicos no âmbito da Administração Legislativa, contribuindo para o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

O contrato terá prazo de vigência compatível com a realização do curso, limitado à data de sua conclusão, não sendo prevista a possibilidade de prorrogação por se tratar de evento com data definida.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando ao aprimoramento técnico e à atualização de conhecimentos específicos relacionados às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual concluiu pela viabilidade e necessidade da capacitação, como medida de fortalecimento institucional e melhoria da gestão pública. A demanda foi formalizada pela Presidência desta Casa Legislativa, nos termos do art. 6º da Portaria nº 13/2024, que disciplina os procedimentos para a solicitação e autorização de capacitação de servidores.



Diante da singularidade do curso e da inviabilidade de competição, restou caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica e especializada da capacitação pretendida, promovida por entidade com notória especialização na matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é de oferta única, com data, carga horária, conteúdo programático e local previamente definidos, e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática".
- **Data e Horário:** Dias 16 e 17 de abril de 2026 – das 14h às 17h (primeiro dia) e das 8h30 às 12h (segundo dia)
- **Modalidade:** Presencial
- **Local do Curso:** Hotel Alta Régia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro, Curitiba/PR
- **Palestrante:** Prof.^a Cristiane Berriel

Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

4.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação à distância, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.



- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

4.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- g) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- h) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- k) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5 Declarações

- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- i) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- l) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- m) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- n) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Observação: as certidões estão disponíveis em <https://icgp.com.br/certidoes/> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (requisitos exigidos – documentação comprobatória, anexo ao ETP).



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará mediante a participação de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP no curso de capacitação contratado, promovido por empresa ou instituição especializada, conforme as condições estabelecidas na proposta aceita e demais documentos do processo.

A contratada deverá assegurar a plena realização do curso na data, local e carga horária previamente definidos, fornecendo toda a infraestrutura necessária à execução das atividades presenciais, incluindo material didático (físico ou digital), certificado de participação e suporte técnico durante o evento.

Os servidores participantes deverão ser devidamente inscritos pela contratada, mediante empenho pela contabilidade desta Casa Legislativa, e acompanhados quanto à frequência e aproveitamento. Ao término do curso, a contratada deverá emitir os certificados nominais, os quais deverão ser entregues à Administração como comprovante da efetiva execução do objeto.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos da Portaria nº 13/2024, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das condições estabelecidas na proposta aprovada, com especial atenção à realização do curso no prazo previsto (até noventa dias) e à emissão dos certificados de participação em nome do servidor inscrito.

O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando garantir que os objetivos da capacitação sejam plenamente alcançados e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e transparente.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada de forma global, mediante a verificação da efetiva participação dos 2 (dois) servidores no curso de capacitação, conforme previsto na proposta aceita, observando-se a data, carga horária e demais condições pactuadas.

A comprovação da execução será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certificados de participação emitidos em nome dos servidores;
- Nota fiscal emitida em conformidade com os dados do empenho.

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de nota de empenho, nos termos da Portaria nº 13/2024, e da apresentação da documentação mencionada.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 56
Proc. Cont
07/2024
cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de objeto especial, para a contratação de curso técnico especializado, promovido por instituição detentora de notória especialização na área da capacitação ofertada.

A escolha do fornecedor observará os critérios técnicos relacionados à qualificação da entidade promotora, à adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração e à reputação da empresa no mercado de capacitação de servidores públicos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Portaria nº 13/2024.

Não se aplica no caso em questão critério de julgamento e modo de disputa.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, nos termos da Portaria nº 13/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os parâmetros de capacitação à distância para 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

As memórias de cálculo e documentos que fundamentam a estimativa constam dos Anexos I, II e III do Estudo Técnico Preliminar, bem como da Certidão de Pesquisa de Preços (Anexo IV da Portaria nº 13/2024) e integram o processo de contratação identificado no preâmbulo, servindo como base para a reserva orçamentária e para a verificação da razoabilidade do preço ofertado.

Assim, o preço ofertado pelo potencial contratado se mostra compatível com o verificado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com demais órgãos e entidades públicas, não se observando a existência de sobrepreço ou de eventuais *outliers* considerando, ademais, se tratar de valor padrão ofertado em seu sítio eletrônico.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto na Portaria nº 13/2024.

A estimativa definitiva do preço, fixada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) está amparada na seguinte dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 57
Proc. Cont. 01267

- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

A contratação será custeada com recursos ordinários próprios, sendo observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à formalização da reserva orçamentária prévia à emissão da nota de empenho.

Álvares Machado (SP), 31 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	SE
Proc.	Cont
	07267

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À: Procuradoria Legislativa

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Prezado Procurador,


Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Encaminhamos a documentação necessária, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Informamos, ainda, que o arquivo editável segue anexo, caso sejam necessárias adequações.

Aguardamos o parecer para a continuidade do processo.

Álvares Machado, 06 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º	59
Proc.	07/269

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À: Procuradoria Legislativa

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Processo de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

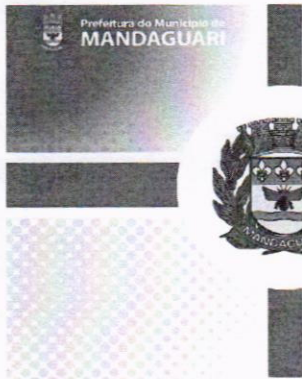
Prezado Procurador,

Complementando a solicitação anterior, sirvo-me do presente para encaminhar documentação adicional da empresa responsável pela capacitação, enviada ao e-mail institucional compras@alvaresmachado.sp.leg.br.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos

Álvares Machado, 06 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Fls. N.º 60
Proc. Cont. 07/267

SECRETARIA MUNICIPAL

PLANEJAMENTO FINANÇAS & GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

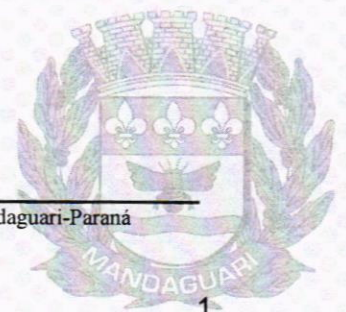
ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.644.353/0001-58**, contratada pelo **Município de Mandaguari** por meio do Contrato nº **10/2025**, originado da Licitação nº **4/2025**, na modalidade **Inexigibilidade**, com vigência de **27/01/2025 a 27/01/2026**, referente à **contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso de capacitação sobre os vícios na execução, gestão e fiscalização de contratos administrativos nos municípios**, cumpriu plenamente com os requisitos de qualidade, prazo e eficiência estabelecidos.

O curso abordou de maneira eficaz as **principais falhas no planejamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos**, bem como as **boas práticas e estratégias para mitigar riscos e assegurar a conformidade com os princípios da administração pública**, contribuindo significativamente para a capacitação dos servidores e o aprimoramento da gestão pública municipal.

Mandaguari, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ
Data: 24/02/2025 10:09:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Miguel Garcia de Paiva Muniz
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Mandaguari





N.º 67
Cant
07/267

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800 – Jardim Esplanada
Indaiatuba – SP – CEP 13331-140 – Telefone- (19)3834-9000
CNPJ: 44.733.608/0001-09

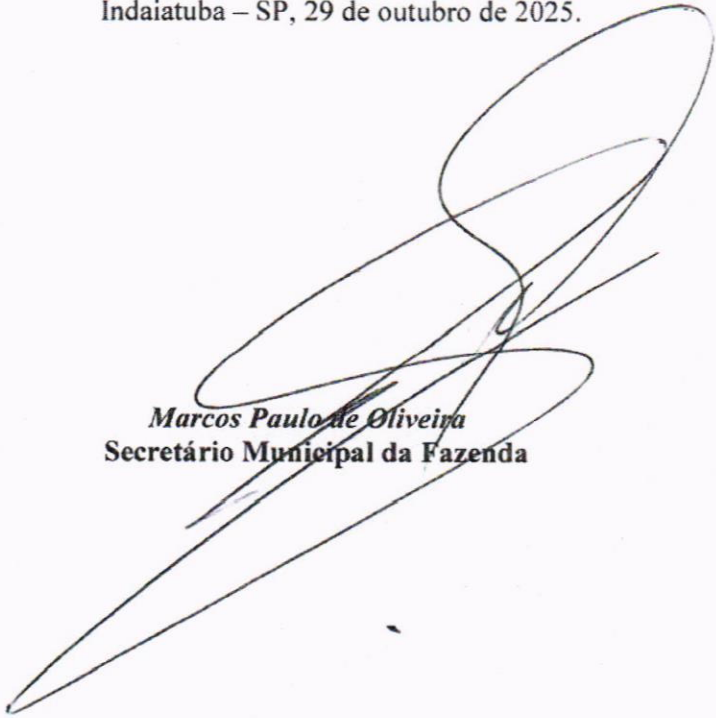
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, inscrita no CNPJ sob nº **44.733.608/0001-09**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada, Indaiatuba/SP, **ATESTA e RECONHECE** a capacidade técnica da empresa **Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP Treinamentos**, inscrita no CNPJ nº **31.644.353/0001-58**, na realização de **cursos e treinamentos voltados a servidores públicos da administração pública direta e indireta**.

Constatamos a competência técnica e a qualidade dos conteúdos ministrados, cumprindo plenamente com os objetivos de orientar, esclarecer dúvidas, debater, desenvolver conteúdo e prestar esclarecimentos pertinentes aos temas abordados durante a capacitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

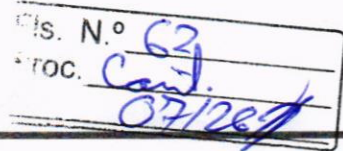
Indaiatuba – SP, 29 de outubro de 2025.



Marcos Paulo de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda



Cnpj: 31.644.353/0001-58



PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

Razão Social: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA - ICGP

CNPJ: 31.644.353/0001-58

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 1718, centro, Cascavel, PR.

Telefone / WhatsApp: (45) 9 8821-7887

E-mail: cursos@icgp.com.br

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP

1. OBJETO

Proposta para participação de 4(quatro) servidores do Município de Mandaguari/PR, no curso "IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA", a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

2. INVESTIMENTO

- Valor da inscrição individual **R\$ 1.400,00**

3. PROFISSIONAL A EXECUTAR O TREINAMENTO

CONTADORA CRISTIANE BERRIEL LIMA FERREIRA – Doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, Mestre em Ciências Políticas pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Políticas da Universidade Federal Fluminense, possui especialização de Contabilidade Pública pela Universidade Cândido Mendes e graduação em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Serra dos Órgãos (1996). Atuou como Assessora Técnica na Secretaria de Estado de Fazenda do Paraná, respondendo pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado. Professora de Contabilidade Pública e Instrutora certificada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas.

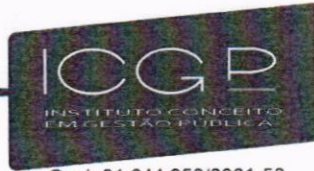
Cascavel, 31 de março de 2026.



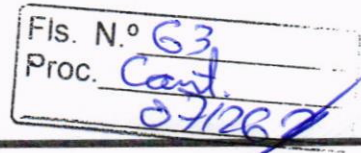
Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti

Proprietária

CPF N° 369.460.289-52



Cnpj: 31.644.353/0001-58



DECLARAÇÃO UNIFICADA

O Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel -Paraná -, inscrito no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58 e inscrição estadual isento DECLARA ao Município e a Câmara Municipal de Alvares Machado/SP e a quem interessa possa, sob as penas da lei que:

1. Têm ciência e concorda com as condições, bem como cumpre todos os requisitos de habilitação para participação do certame do Município e a Câmara Municipal de Alvares Machado/SP .

2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. Se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

Não

Sim

7. O sócio cotista ou dirigente da empresa é cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de servidor público do órgão ou entidade licitante, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, membros do setor de compras ou de outros servidores/autoridades ligada à contratação? (Acórdãos 2745/10 e 2290/2019 Tribunal Pleno, TCE/PR)

Não

Sim

Rua Marechal Cândido Rondon, 1718 Centro Cascavel/PR CEP: 85.801-170

Tel. (45) 9 8821-7887

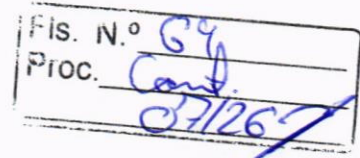
Site Oficial: www.icgp.com.br

Instagram: [institutoicgp](https://www.instagram.com/institutoicgp)

E-mail: [cursos@icgp.com.br](mailto: cursos@icgp.com.br)



Cnpj: 31.644.353/0001-58



8. Para os fins requeridos nos §§ 1º e 2º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não consta no quadro societário da empresa agente público de órgão, entidade licitante ou contratante, ou ainda terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, não havendo situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Não

Sim

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cascavel, 31 de março de 2026.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
CPF 369.460.289-53
ICGP - TREINAMENTO



Cnpj: 31.644.353/0001-58

Fls. N.º 65
Proc. Cont.
07/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Instituto Conceito em Gestão Pública – ICGP, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1718, Centro, CEP 85.801-170, Cascavel -Paraná -, inscrito no CNPJ sob o nº 31.644.353/0001-58, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti - Proprietária, CPF nº 369.4660.289-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos exercendo qualquer atividade laborativa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

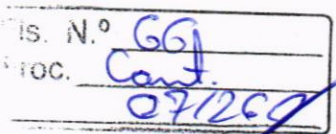

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cascavel, 9 de março de 2026.





Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
CPF 369.460.289-53
ICGP - TREINAMENTO

Rua Marechal Cândido Rondon, 1718 Centro Cascavel/PR CEP: 85.801-170
Tel. (45) 9 8821-7887
Site Oficial: www.icgp.com.br
Instagram: [institutoicgp](https://www.instagram.com/institutoicgp)
E-mail: cursos@icgp.com.br

ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:		Número da NFS-e 568	 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2910 2508 2443 2103 1644 3532 0251 0739 5080 
	Data Fato Gerador Data/Hora Emissão 29/10/2025 29/10/2025 08:24

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA		CPF/CNPJ 77.116.663/0001-09
Endereço TUCUNDUVA AP 03	Número 833	Complemento *****
Bairro CENTRO	CEP 85930000	Cidade - Estado Nova Santa Rosa - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7563	SIMPLES NACIONAL	TI	2.800,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SÍLVIO SADÍ HETTERER E LEILA SUELY HITZ SYBOTH, NO 5º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA, REALIZADO NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7563 Foz do Iguaçu

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/11/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$376,60 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$70,84 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco 748 Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:		Número da NFS-e 589	
		Situação Emitida	
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0411 2515 4844 9303 1644 3532 0251 1739 5061
	Data Fato Gerador Data/Hora Emissão 04/11/2025 04/11/2025 15:48

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE GOIANINHA		CPF/CNPJ 08.162.687/0001-73
Endereço RODOVIA 003, KM 53	Número 96	Complemento CENTRO
Bairro CENTRO	CEP 59173000	Cidade - Estado Goianinha - RN

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7563	SIMPLES NACIONAL	TI	2.800,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: REFERENTE A INSCRIÇÃO DE HOSANIRA GALVÃO E GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO, NO 5º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA, REALIZADO NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU. NOTA DE EMPENHO GABINETE Nº 922001 /2025							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7563 Foz do Iguaçu

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

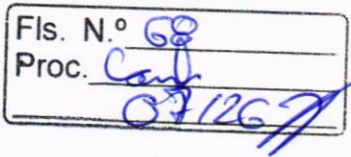

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2025



Valor aproximado dos tributos: Federais R\$376,60 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$70,84 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco 748 Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

ICGP - TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 31.644.353/0001-58 MARECHAL CANDIDO RONDON - , 1718 CEP: 85.801-170 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: felipe_tibola@hotmail.com Insc. Municipal: 630011560 Insc. Estadual:		Número da NFS-e 591	 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0411 2516 0718 4403 1644 3532 0251 1739 5073 
	Data Fato Gerador 04/11/2025

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social PREFEITURA DE VILAL FLOR		CPF/CNPJ 08.169.278/0001-07
Endereço JOSE CALAZANS	Número 243	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 59192000	Cidade - Estado Vila Flor - RN

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7563	SIMPLES NACIONAL	TI	1.400,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL
Descrição do Serviço: REFERENTE A INSCRIÇÃO DE THALES JOAQUIM CARVALHO DE SOUZA, NO 5º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA, REALIZADO NOS DIAS 21, 22, 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU. NOTA DE EMPENHO Nº 04012510200017 /2025							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	SIMPLES NACIONAL			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
802 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7563 Foz do Iguaçu

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente
(802) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1910/2019 de 17/09/2019 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$188,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$35,42 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: DADOS BANCÁRIOS - ICGP - TREINAMENTOS Banco 748 Agência 0710 Conta Corrente 78614-3 CNPJ 31.644.353/0001-58 CHAVE PIX 31.644.353/0001-58

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Memorando 082/2026**

Responder apenas via 1Doc

Fls. N.º	59
Proc.	Cont
	07/26g

Victor S.

Para

CC

2 setores envolvidos

06/04/2026 08:16

Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 007/2026 - Inexigibilidade - curso de capacitação "Impacto Financeiro e Orçamentário" - ICGP - 16 e 17/04 - Curitiba/PR

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o processo de contratação nº 007/2026, referente à contratação de curso de capacitação para 02 (dois) servidores (a ser realizado nos dias 16 e 17/04 em Curitiba/PR), para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico.

Seguem arquivos em formato PDF e DOCX.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Escriturário

pcont_007_2026_curso.pdf (18,49 MB)

1 download

processo007_2026_fase1.docx (1,31 MB)

2 downloads

Quem já visualizou?

06/04/2026 08:17:17

Victor Cavalleri Santos assinou digitalmente **Memorando 082/2026** com o certificado **VICTOR CAVALLERI SANTOS** CPF 406.XXX.XXX-77 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1- 082/2026

06/04/2026 10:31

(Respondido)

Prezado Procurador,

Victor S.

Agente de Contra...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Complementando a solicitação anterior, encaminho os documentos adicionais anexos da empresa responsável pela capacitação pretendida, de modo a melhor embasar a análise do processo de contratação em questão.

No mais, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Victor Cavalleri Santos
Escriturário

Fis. N.º 20
Proc. Cont.
071267

[docs_adicionais_pcont_07_2026.pdf](#) (3,03 MB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 2- 082/2026

07/04/2026 09:38

(Respondido)

Diogo N. PL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue o parecer jurídico solicitado.

Respeitosamente,

—
Diogo Cerbelera
Procurador Jurídico Legislativo

[Check_list_INEX_SERVICOS_TECNICOS_ESPECIALIZAD OS.docx](#) (28,84 KB) 0 downloads

[Parecer Juridico Proc 007 2026 Curso Impacto assinado .pdf](#) (4,17 MB) 0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 71
Proc. Cont. 07/2026

Álvares Machado – SP, 06 de abril de 2026.

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 007/2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para capacitação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CAPACITAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES. CURSO "IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA". ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO SUBSTANCIALMENTE REGULAR. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE VERIFICADA. PROSSEGUIMENTO CONDICIONADO AO SANEAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico Preliminar acerca da regularidade do **Processo de Contratação nº 007/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto refere-se à contratação direta de curso de **capacitação técnica para 02 (dois) servidores** da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº	004/2026
DATA DE ELABORAÇÃO:	31 de março de 2026
OBJETO:	Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
BASE LEGAL:	Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

O curso em questão é denominado "**Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática**", promovido pelo **ICGP – Instituto Conceito em Gestão Pública (ICGP Treinamentos LTDA, CNPJ 31.644.353/0001-58)**, com realização **presencial** nos dias **16 e**

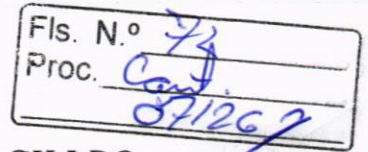


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



17 de abril de 2026, no Hotel Alta Régia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro, Curitiba/PR, sob a responsabilidade da **Prof.^a Cristiane Berriel**, com carga horária de 12 (doze) horas-aula. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, equivalentes a 02 (duas) inscrições ao valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada.

Compulsando os autos, verifico a juntada dos seguintes documentos:

- I – Solicitação de Demanda de Serviços (**fl. 01**);
- II – Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 003/2026 (**fls. 02/03**);
- III – Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 004/2026 (**fls. 04/09**);
- IV – Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos (**fls. 10/14**);
- V – Preços Referenciais – Anexo I do ETP (**fls. 15/16**);
- VI – Orçamento/Material Promocional do Curso – Anexo II do ETP (**fl. 17**);
- VII – Contratações Similares na Administração Pública – Anexo III do ETP (**fls. 18/19**);
- VIII – Certidão de Pesquisa de Preços – Anexo IV da Portaria nº 13/2024 (**fls. 20/22**);
- IX – Requisitos Exigidos – Documentação Comprobatória (**fl. 23**);
- X – Segunda Alteração do Contrato Social – ICGP Treinamentos LTDA (**fls. 24/29**);
- XI – Documentação de Habilitação e Qualificação da contratada (**fls. 30/49**);
- XII – Solicitação de Dotação Orçamentária ao Contabilista (**fl. 50**);
- XIII – Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário (**fl. 51**);
- XIV – Termo de Referência – TR nº 004/2026 (**fls. 52/57**);
- XV – Solicitação de Parecer Jurídico (**fl. 58**);
- XVI – Complementação de solicitação do parecer jurídico (**fl. 59**);
- XVII – Atestados de capacidade técnica (**fls. 60/61**);
- XVIII – Proposta de Preço (**fl. 62**);
- XIX – Declarações de atendimento aos requisitos constitucionais e legais (**fls. 63/65**);
- XX – Notas fiscais de contratações semelhantes do objeto (**fls. 66/68**).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Legislativa em 06 de abril de 2026, mediante solicitação subscrita pelo Agente de Contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 73

Proc. cont. 021267

Memorando 082/2026 Recebido

Victor S.
Agente de Concorrência
Escritório

06/04/2026 08:16

2 setores envolvidos
Agente de Concorrência | PL

Solicitação de parecer jurídico - Processo de contratação 007/2026 - Inexigibilidade - curso de capacitação "Impacto Financeiro e Orçamentário" - ICGP - 16 e 17/04 - Curitiba/PR

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o processo de contratação nº 007/2026, referente à contratação de curso de capacitação para 02 (dois) servidores (a ser realizado nos dias 16 e 17/04 em Curitiba/PR), para que seja apreciado e objeto de parecer jurídico. Seguem arquivos em formato PDF e DOCX.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos
Escritório

Anexos (2) Em lista | Em galeria

pcont_007_2026_curso.pdf (18,49 MB)	0 downloads
processo007_2026_fase1.docx (1,31 MB)	0 downloads

Quem já visualizou?

É o relatório.

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprе esclarecer, de forma preliminar, que o presente parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas pela Administração, limitando-se à análise dos aspectos estritamente jurídicos da matéria, no exercício do controle prévio de legalidade.

O controle prévio de legalidade, exercido pelo órgão de assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não abrange os aspectos de conveniência e oportunidade, de natureza técnica ou mercadológica, que são da alçada exclusiva do gestor público. Sua função é verificar a adequação do procedimento administrativo ao ordenamento jurídico vigente.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	74
Proc.	Cont.
	07/2021

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Do Procedimento de Contratação Direta

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, como regra, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos. O próprio texto constitucional, todavia, autorizou que a lei estabeleça hipóteses em que a licitação pode ser afastada, desde que devidamente motivadas em razões de interesse público.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê as situações em que a contratação pode ocorrer de forma direta, sem procedimento licitatório, compreendendo as hipóteses de **inexigibilidade** (art. 74) e de **dispensa de licitação** (art. 75). A inexigibilidade ocorre quando a competição entre fornecedores é inviável, tornando desnecessário o procedimento licitatório. A dispensa, por sua vez, pressupõe a viabilidade de competição, mas a lei autoriza a contratação direta por razões de interesse público específicas.

No presente processo, a contratação está fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, compreendendo o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. *In verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;*

A presente manifestação jurídica fundamenta-se no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina ao órgão de assessoramento jurídico a realização do controle prévio de legalidade das contratações diretas. O procedimento a ser observado está previsto no art. 72 do mesmo diploma legal, cujos requisitos serão examinados a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 75
Proc. Cont. 07/2026

3.2. Dos Elementos Obrigatórios do Processo de Contratação Direta

(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos que devem instruir o processo de contratação direta.

Passa-se, pois, ao exame da aderência formal e material do **Processo de Contratação nº 007/2026** a cada um dos requisitos do referido dispositivo legal.

3.2.1. Documento de Formalização de Demanda – DFD

(art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

O Documento de Formalização de Demanda constitui o instrumento inaugural da fase de planejamento da contratação, destinado a registrar a necessidade institucional e contextualizar a demanda da unidade requisitante.

O DFD não deve antecipar a conclusão sobre a modalidade ou hipótese de contratação a ser adotada, pois tal definição decorre do Estudo Técnico Preliminar, após o adequado levantamento de mercado e verificação da (in)viabilidade de competição.

No presente processo, o **DFD nº 003/2026** (fls. 02/03), elaborado pelo Agente de Contratação, atende formalmente ao referido requisito. O documento: (i) identifica a necessidade institucional de capacitação de 02 (dois) servidores; (ii) contextualiza a necessidade com a justificativa de aprimoramento das atividades administrativas e legislativas; (iii) indica a hipótese de contratação direta como "*a ser confirmada ou afastada mediante Estudo Técnico Preliminar*", evitando pré-julgamento da modalidade; e (iv) descreve o roteiro procedimental adequado, com menção à hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, "*se cabível*".



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 76
Proc. Cant.
27/26

Contudo, verifica-se **inconsistência material no campo destinado à data pretendida para a conclusão do processo**, constante da fl. 02, que registra "09/04/2025" quando deveria ser "09/04/2026".

Trata-se de manifesto **erro de digitação que deve ser formalmente corrigido.**

3.2.2. Estudo Técnico Preliminar e Estimativa de Despesa

(art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

O ETP nº 004/2026 (fls. 04/09) atende, em linhas gerais, às exigências do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O documento apresenta as seguintes seções: (1) descrição da necessidade; (2) previsão no PCA 2026; (3) requisitos da contratação, com qualificação técnica, capacidade operacional, sustentabilidade e documentação para habilitação; (4) estimativa das quantidades; (5) levantamento de mercado, com análise de alternativas e justificativas técnica e econômica; (6) estimativa do preço da contratação; (7) descrição da solução como um todo; (8) justificativa para parcelamento; (9) demonstrativo dos resultados pretendidos; (10) providências prévias ao contrato; (11) contratações correlatas; (12) impactos ambientais; e (13) viabilidade da contratação com conclusão, o que atende satisfatoriamente ao conteúdo mínimo exigido.

Quanto à **pesquisa de preços**, a Certidão de Pesquisa de Preços (Anexo IV, fls. 20/22), identifica e justifica as fontes consultadas com base no Ato da Mesa nº 06/2024 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A metodologia utilizada foi a **média aritmética simples**, a partir das seguintes fontes: (a) orçamento junto ao fornecedor ICGP – R\$ 1.400,00 por inscrição; e (b) contratações similares em outros entes da Administração Pública: Prefeitura Municipal de Vilaflor/RN – R\$ 1.400,00; Câmara Municipal de Pato Branco/PR – R\$ 1.250,00; Câmara Municipal de Agrolândia/SC – R\$ 1.250,00. O valor médio por inscrição resultante é de R\$ 1.375,00, com valor total estimado de R\$ 2.800,00 para as 02 (duas) inscrições. O valor proposto pelo ICGP (R\$ 1.400,00 por inscrição) é compatível com os valores verificados nas contratações similares, não se constatando sobrepreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 77

Proc. Cont. 07/2021

Não obstante o atendimento geral aos requisitos, identificam-se as seguintes **ressalvas e recomendações** quanto ao ETP:

a) Inconsistência material no objeto descrito na seção 4 do ETP (fl. 06) e no Anexo I (fl. 15): Consta-se que a tabela da seção 4 do ETP (Estimativa das Quantidades) descreve o objeto como "*Contratação de capacitação de pregoeiro para 02 (dois) servidores*" – termo em destaque no original –, quando o objeto real do processo é o curso "*Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática*".

A mesma inconsistência repete-se no Anexo I (Preços Referenciais, fl. 15). Trata-se de vício material decorrente de aproveitamento inadvertido de documento originário de outro processo administrativo, que compromete a coerência interna dos autos e recomenda-se que seja corrigido.

b) Inconsistência entre a modalidade do curso e os requisitos de capacidade operacional: O item 3.2 da seção 3 do ETP (Capacidade Operacional, fl. 05) exige da pessoa jurídica contratada "capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação **à distância**", embora o curso seja, inequivocamente, de modalidade **presencial** (conforme os próprios fls. 08, 09 e 17). Essa inconsistência, que aparentemente resulta de cópia de processo anteriormente conduzido sob modalidade EAD, merece ser saneada.

3.2.3. Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos

(art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

O **Mapa de Análise e Gerenciamento de Riscos** (fls. 10/14), elaborado pelo Agente de Contratação, atende de forma satisfatória ao requisito do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado à proporcionalidade e à complexidade do objeto. O documento identifica 04 (quatro) riscos relevantes: (i) conteúdo não aderente ao Termo de Referência; (ii) não emissão de certificado de participação; (iii) substituição de docente sem equivalência técnica; e (iv) pagamento sem comprovação de resultado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 78

Proc. *Card*

07/2021

Para cada risco, o documento apresenta classificação por probabilidade e impacto (com base na matriz P x I), bem como ações preventivas e/ou corretivas e os respectivos responsáveis. O mapa está proporcional ao objeto e atende ao disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Termo de Referência – TR

(art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

O **Termo de Referência nº 004/2026** (fls. 52/57) contempla, em sua estrutura, os elementos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021: (1) definição do objeto; (2) fundamentação da contratação com referência ao ETP; (3) descrição da solução como um todo; (4) requisitos da contratação; (5) execução do objeto; (6) gestão do contrato; (7) medição e pagamento; (8) seleção do fornecedor; (9) estimativa do preço; e (10) adequação orçamentária. O TR está adequado em sua estrutura geral e atende à exigência do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, registra-se a mesma **inconsistência verificada no ETP**: o item 4.2 do TR (Capacidade Operacional, fl. 53) menciona a necessidade de "capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação **à distância**", em evidente descompasso com a modalidade **presencial** do curso. Este vício merece ser corrigido de forma idêntica ao recomendado no item 3.2.2 supra, ficando desde já recomendado.

Quanto aos critérios de medição e pagamento (seção 7 do TR, fls. 55/56), estão adequados, prevendo medição global mediante verificação da efetiva participação dos 02 (dois) servidores no curso, com quitação em parcela única após apresentação dos certificados nominais e nota fiscal correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	79
Proc.	Cont.
	07/2027

3.2.5. Demonstração da Compatibilidade com os Recursos Orçamentários (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

O requisito está **plenamente atendido**. Constan nos autos: (a) Solicitação de Dotação Orçamentária ao Contabilista (fl. 50), encaminhada pelo Agente de Contratação em 1º de abril de 2026, com fundamento nos arts. 9º, III, e 11, § 4º, da Portaria nº 13/2024; e (b) Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário (fl. 51), firmada pelo Contabilista em 1º de abril de 2026, declarando expressamente a existência de saldo disponível para cobrir a despesa estimada.

A classificação orçamentária indicada no TR (fls. 56/57) é a seguinte: Unidade Gestora: Câmara Municipal; Órgão: 01 Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 01.01 Corpo Legislativo; Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 1 – Tesouro; Aplicação: 110.0000 – Geral.

A classificação está compatível com a natureza do gasto e com o objeto da contratação.

3.2.6. Razão da Escolha do Contratado e Notória Especialização (art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021)

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a competição é inviável, tornando inócua o procedimento licitatório, cuja razão de existir é fomentar a competição em busca da melhor proposta em prol do interesse público.

No caso em análise, o objeto da contratação se fundamenta na **alínea “f”, do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021**, que prescreve, dentro de um rol exemplificativo, a hipótese de inexigibilidade para contratação de **serviços técnicos especializados com natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**.

Nesse contexto, é possível afirmar que os **dois requisitos fundamentais para contratação** neste caso são:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Is. N.º 80
Proc. Cont. 37/2021

- a. Natureza predominantemente intelectual;
- b. Notória especialização.

O § 3º do art. 74 detalha como sendo de **notória especialização** “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Com efeito, a Lei 14.133/2021 sinaliza sobre a impossibilidade da subcontratação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado inexigibilidade. Vejamos:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

Dessa forma, na evolução interpretativa do tema, delimitaram-se observações em relação aos cursos “abertos” e “fechados” e a utilização da inexigibilidade.

Consideram-se **abertos** aqueles cursos que são ofertados livremente para quaisquer interessados, sendo o seu programa definido pelo realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta.

Os cursos **fechados**, a seu turno, são os cursos voltados para grupos específicos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente estabelecidos pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.

No caso em específico, constata-se a configuração da inexigibilidade para a contratação, já que, segundo mostram as pesquisas no ETP, a contratada trata-se de instituição consolidada no mercado, com vasta experiência e sólida atuação na capacitação de agentes públicos e o curso é considerado **aberto**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 87
Proc. *Cont*
07/027

Com efeito, o Tribunal de Contas da União já assentou entendimento no sentido de que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.¹

Definida a possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade no caso em tela, deve-se verificar, diante das qualidades da empresa selecionada, se estarão configurados os requisitos da **natureza predominantemente intelectual e notória especialização**, nos termos do art. 6º, incisos XVIII e XIX, da Lei 14.133/2021.

Para tanto, devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

No caso em tela, a razão da escolha do contratado está fundamentada na **singularidade do curso ofertado** e na **notória especialização** da entidade promotora. O ETP e o TR justificam a escolha pela natureza única do curso, cujo conteúdo programático, data, local, carga horária e corpo docente são previamente definidos pela instituição ofertante, inviabilizando a competição objetiva entre fornecedores com base em critérios de julgamento imparciais.

A **ICGP Treinamentos LTDA** apresentou **Declaração de Singularidade e Notória Especialização** (fls. 35/36), subscrita pela representante legal Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti, descrevendo a metodologia exclusiva dos cursos, a experiência institucional na formação de agentes públicos nos estados do Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso do Sul e

¹ As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. **Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTA.**

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 03
Proc. 07267
Cav.

a qualidade do corpo docente. A notória especialização é corroborada, ainda, pelos registros de contratações similares com outros entes públicos, que demonstram o reconhecimento da instituição no mercado de capacitação de servidores públicos.

No que concerne à instrutora do curso, **Prof.^a Cristiane Berriel**, o material juntado ao processo demonstra qualificação técnica altamente compatível com o tema: Doutoranda em Ciências Sociais (UEPG), Mestre em Ciências Políticas (UFF), Especialista em Contabilidade Pública, Instrutora Certificada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Contadora Pública registrada. Tais credenciais são especialmente adequadas para o curso sobre "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática", que versa sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Quanto aos **atestados de capacidade técnica** que o ETP e o TR (item 3.1/4.1) exigem como condição de qualificação técnica da contratada, consistentes em comprovação "*de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses*", encontram-se encartadas às fls. 60/61.

Portanto, observa-se que o curso ofertado pela instituição de ensino analisada é de **natureza predominantemente intelectual** e de **notória especialização**, nos termos do art. 6º, incisos XVIII e XIX, da Lei 14.133/2021.

3.2.7. Justificativa de Preço (art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)

O art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 impõe, como requisito obrigatório do processo de contratação direta, a juntada de documento contendo a **justificativa de preços**, com a demonstração de que o valor a ser pago é compatível com o praticado no mercado.

Nos processos de inexigibilidade, esta exigência reveste-se de especial relevância, uma vez que afastada a competição pelo caráter singular do objeto, a verificação da compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado constitui salvaguarda essencial

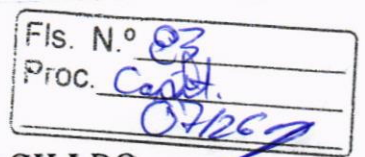


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



contra o superfaturamento e o desperdício de recursos públicos, sendo pressuposto inafastável da regularidade da despesa.

No caso de contratação direta por inexigibilidade que admita a existência de vários potenciais contratados (como é o caso de cursos de capacitação de servidores que uma gama de potenciais professores e instituições de ensino possuem capacidade técnica para este fim) a pesquisa de preços deve se pautar na busca por preços praticados por outros particulares para uma melhor avaliação de riscos e motivação da escolha. A finalidade resulta na **redução da assimetria de informações como instrumento de análise acerca da razoabilidade dos valores da contratação.**

Nesse sentido explica RONNY CHARLES LOPES DE TORRES²:

(...) diante da hipótese legal de inexigibilidade de licitação que admita a existência de vários potenciais contratados, não é possível afirmar que a mera consulta de preços junto a mais de um particular descaracteriza a inviabilidade de competição e, portanto, torna ilegal a contratação direta com tal fundamento.

Nesse hipóteses, como é sabido, a inviabilidade de competição funda-se na impossibilidade de selecionar um contratado mediante comparação objetiva de propostas, considerando a natureza do serviço a ser prestado, eminentemente atrelado às características individuais de cada executor. **Não quer significar, em última análise, que somente um particular terá condições de executar o serviço a contento ou que somente um dentre os vários será digno da confiança da autoridade competente, mas, sim, que um deles será escolhido por ela porque, na sua percepção, oferece maiores chances de alcançar os resultados pretendidos.** A discricionariedade é elemento intrínseco claro e irrefutável a essa hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme igualmente reconhecido pela doutrina e pelo TCU na Decisão 436/1998 – TCU/Plenário, proferida em caráter normativo.

Nessa toada, assaz **reconhecer que, sendo maior a discricionariedade, maior será a sensação pessoal de perigo ao gestor e, por consequência, maiores serão os cuidados relacionados à legalidade da contratação em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.** Por isso, é razoável que, **diante de uma pluralidade de possíveis contratados em condições de executar um objeto que não permita uma comparação objetiva de propostas, o gestor busque conhecer os preços praticados por outros particulares, para uma melhor avaliação de riscos e motivação de sua escolha.** Assim, a justificativa de preços nesses termos, se eventualmente realizada, não indicará, por óbvio, a

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 16ª. ed., São Paulo: Editora JudPodivm, 2025, p. 443/444.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 04
Proc. Cont. 071207

ilegalidade de uma contratação por inexigibilidade, por não descaracterizar a inviabilidade de competição relativa admitida pela Lei.

(...)

Assim, nos casos de inviabilidade de competição relativa, como ocorre nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 74 da Lei 14.133/2021, é possível admitir pesquisa com a finalidade de redução da assimetria de informações ou como instrumento de análise acerca da razoabilidade dos valores da contratação, sem o objetivo, portanto, de definir quem será o contratado.

Assim sendo, com os documentos complementares apresentados pelo Agente de Contratação em 06 de abril de 2026, o processo passou a contar com os seguintes elementos de justificativa de preço, os quais se analisam a seguir.

a) Proposta de Preço da ICGP Treinamentos LTDA (fl. 62): A ICGP Treinamentos LTDA apresentou Proposta de Preço formal, datada de 31 de março de 2026, confirmando o valor unitário de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por inscrição** para o curso "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática", nos dias 16 e 17 de abril de 2026, em Curitiba/PR, sob a responsabilidade da Prof.^a Cristiane Berriel. O documento apresenta as credenciais da instrutora, a ementa detalhada e a carga horária de 12 horas-aula, reforçando a qualificação do produto ofertado. O valor total para 02 (duas) inscrições confirma-se em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em consonância com as estimativas constantes do ETP e do TR.

Não obstante, **identifica-se vício material no campo destinado à identificação do objeto da proposta**: o documento consigna a expressão "4 servidores do Município de Mandaguari/PR", quando deveria indicar "2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP".

Recomenda-se que a empresa proceda a **substituição do documento por nova versão corretamente identificada**, com indicação precisa do contratante, do número de inscrições e dos servidores a serem capacitados.

b) Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas como elemento de corroboração de preços de mercado (fls. 66/67/68): Para além da proposta de preço, os documentos complementares juntaram três Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), comprobatórias

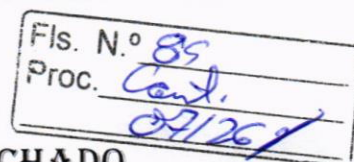


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



de contratações efetivamente realizadas pela ICGP Treinamentos LTDA com entes da Administração Pública em período recente:

b.1. NFS-e nº 568 (fl. 66): emitida em 29/10/2025 ao Município de Nova Santa Rosa/PR, no valor de R\$ 2.800,00, correspondente à participação de 02 (dois) servidores no 5º Simpósio de Capacitação realizado em Foz do Iguaçu/PR – valor unitário implícito de R\$ 1.400,00/servidor;

b.2. NFS-e nº 589 (fl. 67): emitida em 04/11/2025 ao Município de Goianinha/RN, no valor de R\$ 2.800,00, correspondente à participação de 02 (dois) servidores no mesmo evento – valor unitário de R\$ 1.400,00/servidor;

b.3. NFS-e nº 591 (fl. 68): emitida em 04/11/2025 à Prefeitura de Vilaflor/RN, no valor de R\$ 1.400,00, correspondente à participação de 01 (um) servidor – valor unitário de R\$ 1.400,00/servidor.

Os três documentos fiscais confirmam que o preço de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por inscrição** é o valor efetivamente praticado pela ICGP Treinamentos LTDA em contratações com entes públicos de diferentes estados da federação, no segundo semestre de 2025.

Estes documentos reforçam a compatibilidade do preço proposto para o presente processo com os valores reais de mercado, conferindo substância material à Certidão de Pesquisa de Preços (fls. 20/22), que já havia apurado uma média de R\$ 1.375,00/inscrição com base em contratações similares.

Em síntese, a Justificativa de Preço encontra-se **substancialmente atendida**: o valor de R\$ 1.400,00 por inscrição mostra-se compatível com os parâmetros de mercado verificados tanto na pesquisa de preços previamente realizada quanto nas NFS-e que retratam transações reais realizadas pela própria contratada com outros entes públicos, nos termos exigidos pelo 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

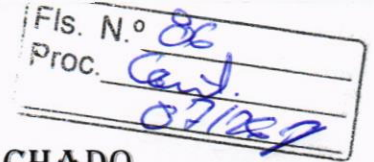


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



A ressalva que persiste diz respeito exclusivamente ao **erro material** na identificação do contratante na Proposta de Preço (fl. 62), cuja **correção recomenda-se para assegurar a coerência interna dos autos e a validade formal do documento como instrumento de instrução do processo de contratação.**

3.2.7. Habilitação e Qualificação Técnica da Contratada

(art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021)

Os documentos de habilitação da ICGP Treinamentos LTDA (fls. 30/49) são analisados a seguir:

a) Habilitação Jurídica: Contrato Social consolidado (fls. 24/29) e Certidão Simplificada da JUCEPAR (fl. 46), demonstrando a regular constituição da pessoa jurídica com atividade econômica compatível com o objeto (CNAE 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial). **Situação: Adequado.**

b) Regularidade Fiscal Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN (fl. 43), emitida em 12/02/2026, com validade até 11/08/2026. **Situação: Adequado, nos termos dos arts. 205 e 206 do CTN.**

c) Regularidade Fiscal Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários – Receita Estadual do Paraná (fl. 47), com validade até 12/06/2026. **Situação: Adequado.**

d) Regularidade Fiscal Municipal: Certidão Negativa de Débitos – Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel/PR (fl. 40), com validade até 12/05/2026. **Situação: Adequado.**

e) Regularidade perante a Seguridade Social: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 33), com validade de 13/03/2026 a **11/04/2026.**

f) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (fl. 41), expedida em 11/02/2026, com validade até 10/08/2026. **Situação: Adequado.**

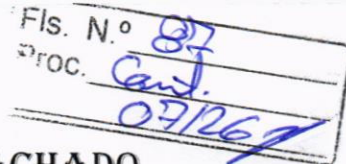


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



g) Cadastro no SICAF (fl. 32): ICGP Treinamentos LTDA consta como fornecedor credenciado, com validade do cadastro até 12/10/2026. Não há ocorrências ou impedimentos de licitar registrados. **Situação: Adequado.**

h) Certidões de Regularidade junto a Órgãos de Controle:

Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (fls. 30/31): emitida em 11/02/2026, com validade de 30 (trinta) dias. **Validade expirada em 12/03/2026.**

Certidão Negativa Correccional da CGU (fl. 39): emitida em 11/02/2026, com validade até 13/03/2026. **Validade expirada. Deve ser renovada.**

Certidão Negativa de Pendências do TCE-PR (fl. 42): emitida em 11/02/2026, com validade de 30 (trinta) dias. **Validade expirada em 12/03/2026. Deve ser renovada.**

Certidão Negativa de Improbidade e Inelegibilidade – CNJ (fl. 44): emitida em 11/02/2026. Recomenda-se a verificação da validade e renovação, se necessário.

Certidão Negativa Judicial – TJPR (fl. 44/45): emitida em 10/02/2026. Recomenda-se a verificação da validade e renovação, se necessário.

3.2.8. Da Autorização da Autoridade Competente

(art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 exige a autorização da autoridade competente para a formalização da contratação direta.

Nos autos, constam a Solicitação de Demanda firmada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joel Nunes de Almeida (fl. 01), e o DFD devidamente formalizado pelo Agente de Contratação.

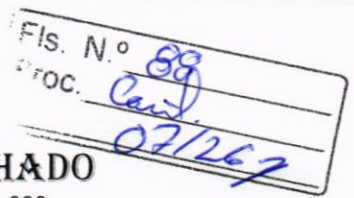


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



4. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO TERMO DO CONTRATO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato **deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial** (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021). A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos**, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo tratamento equivale para os instrumentos diversos do contrato, como notas de empenho, entre outros.

Por fim, de acordo com o art. 8º, §2º, da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: (i) cópia integral do termo de referência; (ii) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

5. CHECKLIST E RECOMENDAÇÃO DE ANÁLISE PELO CONTROLADOR INTERNO

Por fim, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Controlador Interno para exame prévio, independente, como segunda linha de defesa prevista no art. 169 da Lei nº 14.133/2021. Esta prática não substitui as atribuições da gestão nem da assessoria jurídica, mas complementa o controle preventivo exigido pelo diploma legal e pelas boas práticas de governança e gestão de riscos.

A fim de colaborar, sugere-se a utilização do “Checklist - INEX - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS (Lei 14.133/2021)” que acompanha este parecer, com marcação dos itens aplicáveis, justificativa dos itens “não se aplica”, indicação de documento e página como evidência e síntese dos achados com classificação de risco.

6. DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A estrutura de pessoal da Câmara Municipal é enxuta e impõe desenho organizacional com acúmulo de atribuições por servidores efetivos: o Procurador Jurídico atua como parecerista; um dos Escriturários responde, também, pelo Controle Interno; o segundo

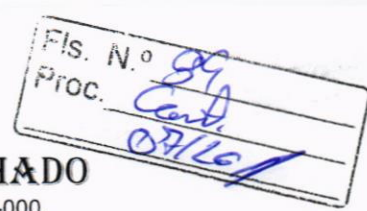


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



Escriturário exerce, cumulativamente, as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro; o Contabilista acumula Tesouraria e gestão de contratos; e a Auxiliar Administrativa exerce a fiscalização contratual.

Em cenário de quadro reduzido e com a Chefia de Direção Administrativa ainda vaga (cargo de Diretor Administrativo de provimento efetivo encontra-se, atualmente, vago), a Administração deve compatibilizar o princípio da segregação de funções com a continuidade do serviço público, adotando salvaguardas proporcionais ao risco.

A Lei nº 14.133/2021 exige gestão por competências e determina, de modo expresso, a observância da segregação, vedando a designação do mesmo agente para funções simultâneas mais suscetíveis a riscos (art. 7º, caput e § 1º), ao tempo em que fixa o Agente de Contratação como condutor do certame, auxiliado por equipe de apoio, e, no pregão, denominado pregoeiro (art. 8º e § 1º e § 5º).

Nesse contexto normativo, permanece juridicamente possível que o Agente de Contratação atue na fase preparatória e na fase externa, desde que não concentre, ao mesmo tempo, tarefas incompatíveis de alto risco e que sejam implementados controles compensatórios.

No plano das salvaguardas, a Câmara preserva a independência mínima entre funções críticas: o parecer jurídico é emitido pela Procuradoria, que exerce controle prévio de legalidade ao final da fase preparatória (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), a fiscalização contratual é atribuída à servidora de cargo de Auxiliar Administrativo e a gestão do contrato e a Tesouraria estão a cargo do Contabilista, de modo que o Agente de Contratação não acumula, com simultaneidade, o ateste da execução ou a liquidação da despesa.

A Lei 14.133/2021 atribui ao dirigente o dever de vedar acúmulos que propiciem excesso de poder e facilitem a ocultação de desvios, sem afastar a adoção de “linhas de defesa” como a análise jurídica estruturada por checklists e a atuação do controle interno para prevenção de riscos.

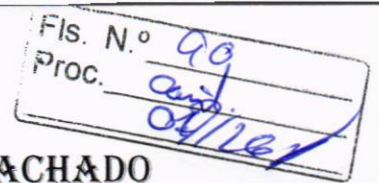


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



Nesse contexto, a LINDB autoriza que, na interpretação de normas de gestão pública, sejam considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor (art. 22³) e prevê a instituição de regimes de transição quando uma orientação nova impuser deveres de cumprimento progressivo (art. 23⁴).

À vista disso, e enquanto perdurar a vacância do Diretor Administrativo, a manutenção do Agente de Contratação também na fase preparatória mostra-se medida de necessidade, embora não esteja em conformidade com o modelo ideal previsto na Lei 14.133, até que o provimento do cargo permita repartir funções com menor risco.

Trata-se de, salvo melhor juízo, solução proporcional, equânime e eficiente para realidade da Câmara Municipal de pequeno porte, alinhada ao texto legal e à jurisprudência de controle que prestigia a segregação na medida do possível e com mitigação de riscos quando a completa separação não for factível de imediato.

Não obstante, é **recomendável**, por fim, reforços de governança já previstos no ordenamento: **explicitação, em cada processo, das barreiras de segregação adotadas** (quem demanda, quem elabora TR/ETP, quem conduz, quem decide, quem fiscaliza e quem atesta), com vedações de atuação simultânea em funções de risco; e, quando viável, composição mínima de equipe de apoio para o Agente de Contratação, ainda que com um único membro, a fim de reduzir assimetrias informacionais e distribuir verificações.

7. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, o **Processo de Contratação nº 007/2026** encontra-se, em linhas gerais, **formalmente instruído e substancialmente em conformidade** com os requisitos da

³ Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão **considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor** e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

⁴ Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-900.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 91
Proc. Cív. 07/167

Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f".

A hipótese de inexigibilidade de licitação encontra adequada justificativa na singularidade do curso ofertado, com data, local, carga horária, conteúdo programático e corpo docente previamente fixados pela entidade promotora – ICGP Treinamentos LTDA –, com notória especialização na área de capacitação de agentes públicos, cujo valor se mostra compatível com os preços praticados no mercado, sendo, por conseguinte, inviável a competição objetiva entre fornecedores.

Todavia, para o regular prosseguimento do processo e a válida formalização do contrato de prestação de serviços, recomenda-se o **saneamento das irregularidades e inadequações identificadas**, classificadas a seguir:

I – SANEAMENTOS OBRIGATÓRIOS (condicionantes para a formalização do contrato)

1. Corrigir o erro material na data de conclusão do processo (DFD nº 003/2026, fl. 02): "09/04/2025" deve ser corrigido para "09/04/2026";
2. Corrigir a inconsistência material na seção 4 do ETP nº 004/2026 (fl. 06) e no Anexo I do ETP (fl. 15), que descrevem erroneamente o objeto como "capacitação de pregoeiro", devendo ser substituído pelo objeto real: "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática";
3. Corrigir a inconsistência entre modalidade presencial e à distância no ETP (seção 3.2, fl. 05) e no TR (item 4.2, fl. 53), adequando os requisitos de capacidade operacional à efetiva modalidade presencial do curso;
4. Renovar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, cuja validade expira em 11/04/2026, data anterior à realização do curso (16 e 17/04/2026) e ao pagamento, sob pena de irregularidade fiscal no momento da execução contratual;
5. Renovar as certidões com prazo de validade expirado: Certidão de Licitantes Inidôneos do TCU (fl. 30/31), Certidão Negativa Correccional da CGU (fl. 39) e Certidão Negativa de Pendências do TCE-PR (fl. 42), todas emitidas em 11/02/2026 com validade de 30 dias, portanto vencidas em março de 2026;
6. Solicitar substituição da Proposta de Preço (fl. 62) para constar a informação do objeto para 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado, cuja correção recomenda-se para assegurar a coerência interna dos autos e a validade formal do documento como instrumento de instrução do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 92
Proc. Cant.
07/26

II – RECOMENDAÇÕES DE BOA PRÁTICA (não impeditivas, mas aconselhadas)

8. Verificar a validade das Certidões Negativa de Improbidade (CNJ, fl. 44) e Negativa Judicial do TJPR (fl. 44/45), renovando-as se necessário antes da assinatura do contrato, a fim de assegurar a plena regularidade da contratada no momento da formalização do ajuste;
9. Dar publicidade ao ato de autorização ou ao extrato do contrato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia e transparência do ajuste.

Sanadas as pendências acima relacionadas, manifesta-se esta Procuradoria Legislativa pela **regularidade jurídica do presente processo**, podendo a Administração prosseguir com a formalização da contratação a ICGP Treinamentos LTDA.

O presente parecer constitui manifestação exclusivamente jurídica e não substitui o juízo técnico, administrativo ou de conveniência e oportunidade da autoridade gestora, a quem compete a decisão final sobre a contratação.

É o parecer.

DIOGO RAMOS
CERBELERA NETO

Assinado de forma digital por
DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Dados: 2026.04.07 09:35:32 -03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP nº 425.172



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 93
PROC. Cay
07/2024

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Anexo XIII
Portaria nº 13/2024
Termo de conformidade

Termo de conformidade

DECLARO, para os devidos fins, que procedi ao saneamento do presente feito, conforme as recomendações constantes no item nº 7 do parecer retro, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, bem como encaminhei e-mail á empresa organizadora para solicitar a substituição da Proposta de Preço.

Álvares Machado (SP), 7 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Re: Solicitação de material e documentação pertinente para instrução de processo licitatório - Curso ELABORANDO O IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA (16 a 17/04 - Curitiba)

compras@alvareshmachado.sp.leg.br

7 de abril de 2026 às 10:57

Para: cursos@icgp.com.br

Fis. N.º 94
Proc. Cont
31267

Prezados, bom dia.

Solicitamos, por gentileza, a correção e o reenvio do arquivo da proposta, visto que nele consta como objeto "Proposta para participação de 04 (quatro) servidores do Município de Mandaguari/PR".

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Álvares Machado
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP
CEP 19160-049
(18) 3273-1331 - ramal 26
Atendimento ao público das 9h às 13h

31 de março de 2026 às 09:52, cursos@icgp.com.br escreveu:

Segue documentação solicitada.

Lembrando que as inscrições devem ser feitas no site www.icgp.com.br As inscrições é obrigatória para efeito de registro de presença digital e liberação do certificado.

Quanto a material de leitura a Professora estará repassando os materiais em aula e fornecido após o curso.

Faltando algum documento é somente solicitar por aqui.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento deste e-mail

At.te

ICGP TREINAMENTOS

Em Mon, Mar 30, 2026 às 5:04 PM <compras@alvareshmachado.sp.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde,

Gostaríamos de solicitar o envio de material e documentação pertinente ao Curso ELABORANDO O IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA (<https://icgp.com.br/curso/elaborando-o-impacto-financeiro-e-orcamentario-na-pratica/>), a ser realizado nos dias 16 e 17/04 em Curitiba-PR, para fins de instrução de processo de contratação, de modo a permitir a inscrição de nossos servidores.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Álvares Machado
Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP
CEP 19160-049
(18) 3273-1331 - ramal 26
Atendimento ao público das 9h às 13h



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 99
Proc. *Carta*
07/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
(ANEXO II – Portaria nº 13/2014)

Comunicado Interno nº	004/2026
Nome do(a) Servidor(a):	Victor Cavalleri Santos
Cargo: Agente de Contratação	Setor: Administrativo
Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº	003/2026

Por meio do presente, com fundamento no art. 6º da Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis, requer-se a confecção de procedimento para possível contratação, na modalidade de contratação direta (a ser confirmada ou afastada mediante Estudo Técnico Preliminar) de capacitação de para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em atendimento ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A data pretendida para conclusão do processo de contratação se dará no dia 10/04/2026.

A presente contratação é necessária em razão da necessidade de atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e do cumprimento das normas legais aplicáveis à atuação do Poder Legislativo municipal.

Assim sendo, a contratação em questão possui o objetivo de efetivar o fornecimento do seguinte objeto, conforme descrição sucinta abaixo:

Planilha 1 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de curso de capacitação de para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	INSCRIÇÃO	02

Desta feita, dentro de suas atribuições conferidas na legislação vigente, em especial na Portaria nº 13/2024, o Agente de Contratação abaixo nomeado deverá adotar os seguintes trâmites:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com levantamento de mercado;
- Definição da solução e verificação da (in)viabilidade de competição;
- Confecção da pesquisa de preços e verificação da adequação orçamentária;
- Elaboração do descritivo completo do serviço e das condições da contratação, no respectivo termo de referência;
- Elaboração da justificativa técnica da hipótese do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, se cabível;
- Encaminhamento do procedimento para parecer;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º *96* compras@alvaresmachado.sp.leg.br
Proc. *Cont* www.alvaresmachado.sp.leg.br
07167
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

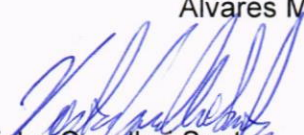
- Elaboração do possível aviso de contratação direta, conforme o caso, com sua respectiva publicação, bem como de seu ato autorizativo ou contrato;
- Deliberação sobre as propostas ofertadas e consulta da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica especializada com a proposta mais vantajosa;
- Juntada de demais documentos necessários à contratação direta pelas formas de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75, da Lei Federal 14.133/2021 ou do procedimento licitatório regular, conforme o caso.

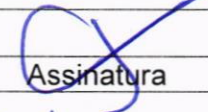
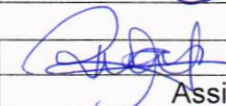
Após a conclusão dos trâmites descritos, o Agente de Contratação iniciará o processo administrativo de contratação nos termos da Portaria 13/2024 desta Casa.

Agente de Contratação nomeado(a):	Victor Cavalleri Santos
Gestor(a) e Fiscal do contrato:*	Antônio Carlos Novaes da Silva e Rosângela Sanches

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Álvares Machado (SP), 07 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Ciência do(a) gestor(a) nomeado(a)	 Assinatura
Ciência do(a) fiscal nomeado(a)	 Assinatura



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	97
Proc.	07/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(ANEXO VI - Portaria nº 13/2024)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) nº 004/2026	
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 007/2026 –	DFD 003/2026
OBJETO: Contratação de curso de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	
BASE LEGAL: Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.	
DATA DE ELABORAÇÃO: 7 de abril de 2026	
RESPONSÁVEL:	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade institucional de capacitação técnica de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, como forma de promover o aprimoramento de suas atividades laborais e garantir a melhoria contínua dos serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo municipal.

A constante evolução da legislação, das normas administrativas e dos procedimentos operacionais exige que os servidores estejam atualizados quanto às boas práticas da administração pública, especialmente no que se refere à correta aplicação dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está devidamente prevista no PCA 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio



de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.

- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

3.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação presencial, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.
- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

3.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

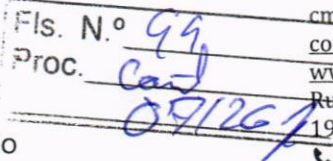
3.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- b) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

3.5 Declarações

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- g) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Observação: as certidões estão disponíveis em <https://icgp.com.br/certidoes> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (anexo V – requisitos exigidos – documentação comprobatória).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação visa a participação de 02 (dois) servidor público efetivo da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP em curso de capacitação técnica, ofertado por entidade especializada, com temática compatível com as funções administrativas e legislativas desempenhadas internamente.

A quantidade estimada de 02 (duas) inscrições decorre da demanda atual identificada junto ao Departamento Administrativo, considerando a composição do quadro funcional e a distribuição de responsabilidades técnicas que exigem atualização normativa e aperfeiçoamento profissional contínuo.

A definição da quantidade não possui interdependência com outras contratações similares em curso, uma vez que a necessidade está diretamente relacionada à realização pontual de evento de capacitação com data e local previamente estabelecidos, sendo esta uma oportunidade específica e delimitada.

Memórias de cálculo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.	INSCRIÇÃO	02

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas viáveis para a realização de capacitação, considerando a necessidade de qualificação continuada dos agentes públicos da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

1. Realização Interna de Curso com Servidores da Própria Câmara

- **Desvantagem:** A administração não dispõe de servidores com formação técnica específica ou habilitação legal para ministrar o curso com a profundidade necessária. Além disso, a ausência de capacitação por especialista externo pode comprometer a



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 100
Proc. Cont. 071257

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

qualidade do conteúdo e a atualização normativa exigida para o aperfeiçoamento dos agentes públicos, especialmente em temas complexos como controle interno, prestação de contas e interpretação da legislação vigente.

2. Participação em Curso de Capacitação de Livre Oferta no Mercado, por Instituição Especializada

- **Vantagem:** Permite que os agentes públicos participem de curso à distância com metodologia atualizada, ministrado por profissionais com notório saber, promovido por instituição especializada no tema proposto. A participação em cursos ofertados por instituições reconhecidas oferece conteúdo técnico qualificado, atualizado com a jurisprudência dos tribunais de contas, e voltado à realidade das câmaras municipais.

Justificativa técnica

A escolha pela participação em curso de capacitação de livre oferta no mercado, promovido por instituição especializada, justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos servidores da Câmara Municipal, aliada à singularidade da oferta, com conteúdo, cronograma e local previamente definidos. A solução atende de forma eficaz à demanda identificada, sendo tecnicamente adequada, tempestiva e viável, considerando a notória especialização da entidade promotora e a inexistência de alternativas com características equivalentes que permitam competição.

Justificativa Econômica

O valor estimado, especificado no tópico a seguir, foi considerado adequado, estando dentro dos padrões de mercado e respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme exigido pela legislação vigente.

Pesquisa de Mercado

Foram analisados cursos similares disponíveis no mercado por inexigibilidade de licitação, constatando-se que o modelo proposto é prática recorrente e aceita pelo controle externo, dada a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição com critérios objetivos.

Alternativa Mais Vantajosa

A alternativa mais eficiente é a contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, de empresa ou instituição com notória especialização na área temática do curso. Essa solução assegura que a capacitação será realizada com qualidade técnica, por profissionais de renome e com expertise comprovada, garantindo efetivo retorno institucional.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa de mercado, estima-se que o custo seja de aproximadamente de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para dois servidores, considerando as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, conforme o Anexo I deste ETP.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 701
Proc. Com 07/2026
cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é de oferta única, com data, carga horária, conteúdo programático e local previamente definidos, e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática".
- **Data e Horário:** Dias 16 e 17 de abril de 2026 – das 14h às 17h (primeiro dia) e das 8h30 às 12h (segundo dia)
- **Modalidade:** Presencial
- **Local do Curso:** Hotel Alta Régia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro, Curitiba/PR
- **Palestrante:** Prof.^a Cristiane Berriel

Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão é indivisível, uma vez que se trata de curso de capacitação ofertado de forma unitária, com conteúdo programático, local, data e condições previamente definidos pela instituição promotora. Não há possibilidade técnica ou comercial de parcelamento da contratação, pois a participação dos servidores está vinculada à oferta integral do serviço, tal como disponibilizado no mercado.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação dos servidores no curso de capacitação, pretende-se alcançar o aprimoramento técnico e normativo das atividades administrativas e legislativas, promovendo a correta aplicação das normas vigentes e o aumento da eficiência na execução das rotinas internas. Espera-se, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, por meio da atualização de conhecimentos e da padronização de procedimentos, além da otimização dos recursos públicos, ao investir em formação que gera retorno institucional e evita retrabalho, erros operacionais e desperdícios.

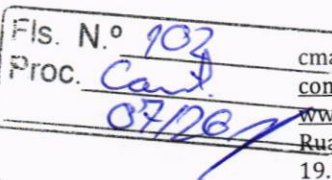
10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da entidade promotora do curso e designar servidor formalmente capacitado para a fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Também será realizada a análise da disponibilidade orçamentária e a inserção do processo no sistema de acompanhamento de contratações, não havendo necessidade de intervenções técnicas ou adequações físicas no ambiente organizacional, por se tratar de curso externo previamente estruturado.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação



cma Alvares Machado 1.doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. Trata-se de contratação pontual, com objeto específico e delimitado, cuja realização independe de outras ações administrativas simultâneas, não havendo vínculo técnico ou orçamentário com quaisquer outras contratações em curso ou previstas no mesmo período.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional presencial, sem fornecimento de bens permanentes ou de consumo. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são mínimos ou inexistentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


A contratação é viável do ponto de vista técnico e orçamentário, sendo adequada à necessidade de capacitação de servidores públicos da Câmara Municipal, conforme demanda formalizada. A solução apresentada atende aos requisitos legais, contribui para o aprimoramento das atividades institucionais e está compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando-se razoável, eficiente e em conformidade com o interesse público.

Conclusão

A contratação do curso a seguir descrito (apresentado no tópico 7), por inexigibilidade de licitação, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, assegurando o cumprimento do interesse público, a melhoria da atuação institucional e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade:

- **Curso:** “Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática”.
- **Data e Horário:** Dias 16 e 17 de abril de 2026 – das 14h às 17h (primeiro dia) e das 8h30 às 12h (segundo dia)
- **Modalidade:** Presencial
- **Local do Curso:** Hotel Alta Régia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro, Curitiba/PR
- **Palestrante:** Prof.^a Cristiane Berriel

Álvares Machado (SP), 7 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 103
Proc. Cont. 07/26
cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar
Preços Referenciais

Objeto: Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

1. Fontes de Pesquisa:

a) A cotação foi obtida de 01 (um) fornecedor:

Anexo I

i. **ICGP – INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA;**

b) Também foram realizadas consultas a contratações similares de outros órgãos da administração pública com a referida instituição promotora da capacitação, com a finalidade de demonstrar se o valor proposto é condizente com o habitualmente praticado no mercado:

Anexo II

a. Prefeitura Municipal de Vilaflor/RN - Fonte:

<https://diariooficial.vilaflor.rn.gov.br/termo-de-inexigibilidade-de-licitacao-n-020-2025/>;

b. Câmara Municipal de Pato Branco/PR (Inexigibilidade nº 05/2025) - Fonte:

[https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2025/inexigibilidade](https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2025/inexigibilidade;);

c. Câmara Municipal de Agrolândia/SC - Fonte:

https://transparencia.betha.cloud/#/j9Vwz4q_X1HrmP_LI5tMug==/consulta/36123/detalhe/619:1113:2024_16_1113;

Memórias de cálculo

FONTE ORÇAMENTO	VALOR MÉDIO POR PESSOA
ICGP – INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA	R\$ 1.400,00
VALOR MÉDIO POR PESSOA	R\$ 1.400,00

FONTE CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	VALOR MÉDIO POR PESSOA
https://diariooficial.vilaflor.rn.gov.br/termo-de-inexigibilidade-de-licitacao-n-020-2025/	R\$ 1.400,00 ¹
https://www.patobranco.pr.leg.br/transparencia/avisos-e-editais-de-licitacao/2025/inexigibilidade (Inexigibilidade nº 05/2025)	R\$ 1.250,00
https://transparencia.betha.cloud/#/j9Vwz4q_X1HrmP_LI5tMug==/consulta/36123/detalhe/619:1113:2024_16_1113	R\$ 1.250,00

¹ Considerou-se o valor unitário das inscrições de 03 (três) servidores ao custo total de R\$ 4.200,00.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 104
Proc. Cont.
07267

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES	R\$ 2.800,00
--	---------------------

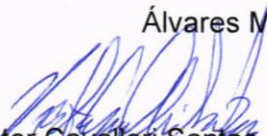
2. Valor Estimado da Contratação:

- a) A média dos preços obtidos na pesquisa resultou em um valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por pessoa, resultando num **valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

3. Da adequação e compatibilidade do valor proposto aos habitualmente praticados:

Assim, considerando os valores acima obtidos na pesquisa de preços de outros cursos ministrado pela instituição promotora da capacitação, bem como aqueles demonstrados nas notas fiscais anexas a este feito (fls. 66/68), certifica-se que o valor proposto é compatível com aqueles habitualmente praticados no mercado pela referida instituição.

Álvares Machado/SP, 7 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 105
Proc. Cant.
07/26/24

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(ANEXO VII – Portaria nº 13/2024)**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº	004/2026
DATA DE ELABORAÇÃO:	7 de abril de 2026
OBJETO:	Contratação de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
BASE LEGAL:	Inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL:	Victor Cavalleri Santos
MATRÍCULA:	1869-4/1

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa ou instituição especializada na realização de curso de capacitação, voltado ao aperfeiçoamento profissional de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme demanda aprovada pela Presidência, nos termos da Portaria nº 13/2024.

A capacitação deverá ocorrer de forma presencial, com conteúdo programático alinhado às atividades desempenhadas pelos servidores públicos no âmbito da Administração Legislativa, contribuindo para o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

O contrato terá prazo de vigência compatível com a realização do curso, limitado à data de sua conclusão, não sendo prevista a possibilidade de prorrogação por se tratar de evento com data definida.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de capacitação de 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando ao aprimoramento técnico e à atualização de conhecimentos específicos relacionados às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual concluiu pela viabilidade e necessidade da capacitação, como medida de fortalecimento institucional e melhoria da gestão pública. A demanda foi formalizada pela Presidência desta Casa Legislativa, nos termos do art. 6º da Portaria nº 13/2024, que disciplina os procedimentos para a solicitação e autorização de capacitação de servidores.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 106	cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc. Cont. 07/26	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
	www.alvaresmachado.sp.leg.br
	Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
	19.160-049, Álvares Machado-SP
	(18) 3273-1331 r.26

Diante da singularidade do curso e da inviabilidade de competição, restou caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica e especializada da capacitação pretendida, promovida por entidade com notória especialização na matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação promovido por instituição especializada, com notória experiência na formação de agentes públicos. O curso é de oferta única, com data, carga horária, conteúdo programático e local previamente definidos, e contempla a emissão de certificado individual ao final da participação. A solução atende integralmente à necessidade identificada, sem envolver exigências de manutenção ou assistência técnica, por tratar-se de prestação de serviço educacional pontual e delimitado.

A seguir, descrevem-se os principais componentes da solução proposta:

- **Curso:** "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática".
- **Data e Horário:** Dias 16 e 17 de abril de 2026 – das 14h às 17h (primeiro dia) e das 8h30 às 12h (segundo dia)
- **Modalidade:** Presencial
- **Local do Curso:** Hotel Alta Régia – Rua Dr. Faivre, 846 – Centro, Curitiba/PR
- **Palestrante:** Prof.^a Cristiane Berriel

Justificativa da Solução Adotada

A realização do curso por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada pela singularidade do conteúdo e pela notória especialização dos ministrantes, o que inviabiliza a competição.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica:

- **Comprovação de Experiência na Área de Capacitação:** A pessoa jurídica contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação profissional, por meio de atestados de capacidade técnica que evidenciem a realização de cursos ou treinamentos similares voltados à Administração Pública nos últimos 12 meses.
- **Qualificação Técnica dos Instrutores:** Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir formação e experiência comprovadas na área do curso, com atuação compatível com o conteúdo proposto, assegurando a qualidade didático-pedagógica da formação oferecida aos servidores públicos.

4.2 Capacidade Operacional

- A pessoa jurídica contratada deve demonstrar capacidade técnica-operacional para planejar, organizar e executar ações de capacitação presencial, incluindo a logística necessária para realização do curso no local e data indicados pela Administração.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 107
Proc. Cont. 03/267

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- É responsabilidade da contratada fornecer os materiais didáticos, equipamentos audiovisuais e demais recursos pedagógicos indispensáveis à adequada realização do curso, garantindo a efetividade do aprendizado.

4.3 Sustentabilidade

A pessoa jurídica contratada deve adotar práticas sustentáveis na realização do curso, como a preferência por materiais didáticos digitais, a redução do uso de recursos impressos e o incentivo à gestão ambientalmente responsável do local de realização, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e, quando aplicável, com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração.

4.4 Documentos para Habilitação Pessoa Jurídica

A pessoa jurídica deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- g) Demonstração da constituição regular da pessoa jurídica – e quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- h) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- k) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5 Declarações

- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- i) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- j) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- l) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- m) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;
- n) Certidão declaratória do cumprimento das “exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”, conforme artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Observação: as certidões estão disponíveis em <https://icgp.com.br/certidoes/> e anexadas a este processo, juntamente com a declaração de notória especialização (requisitos exigidos – documentação comprobatória, anexo ao ETP).



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 709
Proc. Cont. 07/2024
cmalvareshmachado.1doc.com.br
compras@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará mediante a participação de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP no curso de capacitação contratado, promovido por empresa ou instituição especializada, conforme as condições estabelecidas na proposta aceita e demais documentos do processo.

A contratada deverá assegurar a plena realização do curso na data, local e carga horária previamente definidos, fornecendo toda a infraestrutura necessária à execução das atividades presenciais, incluindo material didático (físico ou digital), certificado de participação e suporte técnico durante o evento.

Os servidores participantes deverão ser devidamente inscritos pela contratada, mediante empenho pela contabilidade desta Casa Legislativa, e acompanhados quanto à frequência e aproveitamento. Ao término do curso, a contratada deverá emitir os certificados nominais, os quais deverão ser entregues à Administração como comprovante da efetiva execução do objeto.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, nos termos da Portaria nº 13/2024, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado.

A fiscalização consistirá na verificação do cumprimento das condições estabelecidas na proposta aprovada, com especial atenção à realização do curso no prazo previsto (até noventa dias) e à emissão dos certificados de participação em nome do servidor inscrito.

O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, visando garantir que os objetivos da capacitação sejam plenamente alcançados e que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e transparente.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada de forma global, mediante a verificação da efetiva participação dos 2 (dois) servidores no curso de capacitação, conforme previsto na proposta aceita, observando-se a data, carga horária e demais condições pactuadas.

A comprovação da execução será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Certificados de participação emitidos em nome dos servidores;
- Nota fiscal emitida em conformidade com os dados do empenho.

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de nota de empenho, nos termos da Portaria nº 13/2024, e da apresentação da documentação mencionada.



Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Agente de Contratação

Proc. N.º 109
Proc. 05/2024
cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de objeto especial, para a contratação de curso técnico especializado, promovido por instituição detentora de notória especialização na área da capacitação ofertada.

A escolha do fornecedor observará os critérios técnicos relacionados à qualificação da entidade promotora, à adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração e à reputação da empresa no mercado de capacitação de servidores públicos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na Portaria nº 13/2024.

Não se aplica no caso em questão critério de julgamento e modo de disputa.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, nos termos da Portaria nº 13/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os parâmetros de capacitação à distância para 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

As memórias de cálculo e documentos que fundamentam a estimativa constam dos Anexos I, II e III do Estudo Técnico Preliminar, bem como da Certidão de Pesquisa de Preços (Anexo IV da Portaria nº 13/2024) e integram o processo de contratação identificado no preâmbulo, servindo como base para a reserva orçamentária e para a verificação da razoabilidade do preço ofertado.

Assim, o preço ofertado pelo potencial contratado se mostra compatível com o verificado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com demais órgãos e entidades públicas, não se observando a existência de sobrepreço ou de eventuais *outliers* considerando, ademais, se tratar de valor padrão ofertado em seu sítio eletrônico.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o disposto na Portaria nº 13/2024.

A estimativa definitiva do preço, fixada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) está amparada na seguinte dotação orçamentária, com a devida reserva de recursos:

- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal
- **Órgão:** 01 Poder Legislativo
- **Unidade Orçamentária:** 01.01 Corpo Legislativo



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º 100
Proc. *com*
07207
cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Fonte:** 1 – Tesouro
- **Aplicação:** 110.0000 – Geral

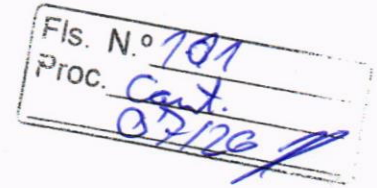
A contratação será custeada com recursos ordinários próprios, sendo observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à formalização da reserva orçamentária prévia à emissão da nota de empenho.

Álvares Machado (SP), 7 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.644.353/0001-58
Razão Social: ICGP - TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 1718 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040121155379200605

Informação obtida em 07/04/2026 11:16:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls. N.º 912
Proc. Cont.
07/26



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.644.353/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

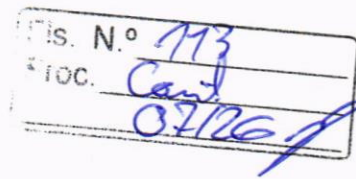
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:14 do dia 07/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XQ4C070426110314

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **31.644.353/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:04:23 do dia 07/04/2026 , com validade até o dia 07/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KirgFJnqBmQHLvzQz1bM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/04/2026 às 11:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.644.353/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D5.0FE4.D414.B916 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 31.644.353/0001-58****Requerente: ICGP - TREINAMENTOS LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas cujas prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 07/04/2026 11:05:38, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 16143603

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



176
Caril
Jma

PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

Razão Social: INSTITUTO CONCEITO EM GESTÃO PÚBLICA - ICGP

CNPJ: 31.644.353/0001-58

Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 1718, centro, Cascavel, PR.

Telefone / WhatsApp: (45) 9 8821-7887

E-mail: cursos@icgp.com.br

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP

1. OBJETO

Proposta para participação de servidores da Câmara Municipal de Alvares Machado/SP, no curso "IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NA PRÁTICA", a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

2. INVESTIMENTO

- Valor da inscrição individual **R\$ 1.400,00**

3. PROFISSIONAL A EXECUTAR O TREINAMENTO

CONTADORA CRISTIANE BERRIEL LIMA FERREIRA – Doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, Mestre em Ciências Políticas pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Políticas da Universidade Federal Fluminense, possui especialização de Contabilidade Pública pela Universidade Cândido Mendes e graduação em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Serra dos Órgãos (1996). Atuou como Assessora Técnica na Secretaria de Estado de Fazenda do Paraná, respondendo pela Diretoria de Contabilidade Geral do Estado. Professora de Contabilidade Pública e Instrutora certificada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Contabilidade e Finanças Públicas.

Cascavel, 7 de abril de 2026.



Romilda Gonçalves de Oliveira Galavoti
Proprietária
CPF N° 369.460.289-52

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 08/04/2026 08:45:58

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 31644353000158

Fis. N.º 117
Proc. Card.
04/2026

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. N.º 118
Proc. Cont. 071267

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 08:47:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ICGP - TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.644.353/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º *119*
Proc. *Cont. 07/2026*
cmaalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Declaração sobre Cumulação de Funções no Processo Licitatório

Eu, Victor Cavalleri Santos, matrícula nº 1869-4/1, servidor público lotado no cargo de provimento efetivo de Escriurário, nomeado para elaborar e conduzir o processo licitatório em curso, declaro, para os devidos fins, que, devido à estrutura reduzida da Câmara Municipal e da vacância do cargo de Diretor Administrativo, desempenho, cumulativa e excepcionalmente, as funções de Agente de Contratação e as atribuições normalmente conferidas ao referido cargo de Diretor na fase preparatória do certame, conduzindo-o desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preço e de mercado, e demais documentos.

É forçoso reconhecer que tal acumulação não se encontra em estrita conformidade com o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o qual visa assegurar a transparência, a legalidade e a mitigação de riscos no procedimento licitatório.

Cumprе ressaltar, contudo, diante da atual vacância do cargo de Diretor Administrativo e dos limites organizacionais da Instituição, que são adotadas salvaguardas adequadas para a minimização dos riscos, destacando-se: a atuação independente da Procuradoria Jurídica na análise e emissão de parecer jurídico; a atuação independente do Controle Interno; a fiscalização contratual por servidor distinto e a segregação das funções relativas à gestão financeira.

Com fundamento no art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), que orienta a análise das normas à luz das condições e dificuldades reais enfrentadas pela Administração Pública, resalto que a presente acumulação funcional constitui solução proporcional, temporária e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a legalidade do certame, até que o cargo de Diretor Administrativo seja devidamente provido, possibilitando a adequada repartição das atribuições.

Álvares Machado (SP), 8 de abril de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

Fls. N.º 129
 Proc. Cont. 07/26

CHECKLIST INEXIGIBILIDADE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
 LEI Nº 14.133/2021

Nº DO PROCESSO: 007/2026					
ORIGEM: Setor de compras e licitações					
VALOR: R\$ 2.800,00					
CREDOR: ICGP Treinamentos LTDA – CNPJ nº 31.644.353/0001-58					
Fundamento legal: ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/2021					
EXAME			Sim	Não	N/A
1.	Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)	X – fls. 95/ 96			
2.	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso? 2.1. Consta indicação de fiscal de contratos para o futuro ajuste?	X – fls. 95/ 96, 97/ 102 , 105 /11 0			
3.	Demonstração do enquadramento do serviço dentre os listados pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual)	X – fls. 60/ 61			
4.	Demonstração das características que tornam o serviço singular (incapaz de comportar avaliação e escolha por critérios objetivos de julgamento)	X – fls. 35/ 36			
5.	Documentos que comprovem a notória especialização do executor (art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021)	X – fls. 35/ 36			

6. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada	X – fls. 24/ 49, 60/ 69 e 111 /11 5		
7. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada	X – fls 60/ 61		
8. Proposta de preços apresentada pelo prestador	X – fls. 116		
9. Documentos comprobatórios da razoabilidade do preço contratual, mediante comparativo com outras contratações celebradas pelo próprio prestador, com base em notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano antes da contratação com a Administração (art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021	X – fls 66/ 68		
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual	X – fls. 104		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021	X – fls. 71/		
12. Autorização da autoridade competente			
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente? 13.1 Previsão de vedação de subcontratar empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade (art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021			X – será emi tida nota de em pen ho

<p>14. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? Certidão Consulta Consolidada TCU ? https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</p>	<p>X – fls. 30/ 31, 32/ 33, 38/ 49, 111 /11 5 e 117 /11 8</p>		
<p>15. Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento</p>			<p>X – a ser pub lica do</p>
<p>16. Consta Decreto/portaria de nomeação do agente de contratação e a respectiva equipe de apoio?</p>	<p>X – 02/ 03 e 95/ 96</p>		

Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento RECOMENDAMOS: não esquecer as devidas publicações.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequente após saneamento dos pontos de controle acima.

DATA: 08/04/2026

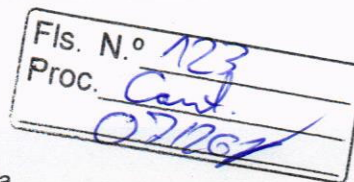
ANALISTA: *Jéssica Monteiro Barbosa*
 Jéssica Monteiro Barbosa
 Controle Interno

ASSINATURA: *Jéssica Monteiro Barbosa*



Memorando 089/2026

Responder apenas via 1Doc



Victor S. Agente de Contra...

Para

DL-GP-ARI - Asse...

CC

3 setores envolvidos

Agente de Contra...

DL-GP-ARI

PRES

09/04/2026 08:01

Encaminha ato de autorização para assinatura - PCONT 07/2026 - Curso de Capacitação presencial "Impactos Financeiros e Orçamentários na Prática"

Prezados, bom dia,

Encaminho ao Gabinete da Presidência **Joel Nunes de Almeida - PRES**, para conferência e posterior assinatura, o ato de autorização anexo, referente ao Processo de Contratação nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de curso de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, intitulado "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática", a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

A íntegra do processo de contratação pode ser consultada por meio do endereço: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3559.

Respeitosamente,

—
Victor Cavalleri Santos
Escriturário

[ato_de_autorizacao.pdf](#) (4,60 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/04/2026 08:01:19 Victor Cavalleri Santos **Agente de Contratação** solicitou a assinatura de **Joel Nunes de Almeida** em Memorando 089/2026 .

Assinado

1 Despacho não lido

Despacho 1- 089/2026

09/04/2026 09:23

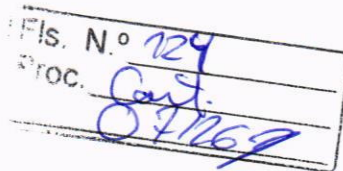
(Respondido)

Gabinete J. **DL-GP-ARI**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

De acordo.

Encaminhado para assinatura do Presidente.



Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

Quem já visualizou? **1 pessoa**

09/04/2026 09:26:17

Joel Nunes de Almeida **PRES** assinou digitalmente **Memorando 089/2026** com o certificado **JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12** conforme MP nº 2.200/2001 .

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049
Impresso em 09/04/2026 09:27:51 por Victor Cavalleri Santos - Escriturário



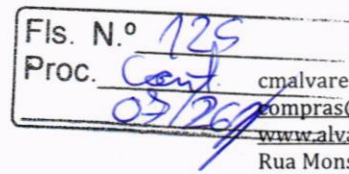
Este documento contém assinatura digital, realizada por **JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **F49E-1628-3831-D927**





Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Presidente



cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que, uma vez atendidos os apontamentos nele constantes, referido processo cumpre as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que os apontamentos necessários à formalização da contratação foram atendidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, ademais, o checklist emitido pelo Controle Interno opinando pela regularidade e prosseguimento do feito,

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no presente processo de contratação, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação do curso de capacitação presencial "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática" para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026 na cidade de Curitiba/PR

Contratado: ICGP Treinamentos LTDA – CNPJ nº 31.644.353/0001-58.

Vigência: Dias 16 e 17 de abril de 2026, datas de realização da capacitação presencial

Valor Total: R\$ 2.800,00, correspondente a 2 (duas) inscrições no valor de R\$ 1.400,00 cada.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Álvares Machado/SP, 9 de janeiro de 2026.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Fls. N.º 126
Proc. Cont.
07267



Código para verificação: F49E-1628-3831-D927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 09/04/2026 09:26:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/F49E-1628-3831-D927>



Memorando 089/2026

Responder apenas via 1Doc

Fis. N.º 122
Proc. Cont. 05267

Victor S. Agente de Contra...

Para

DL-GP-ARI - Asse...

CC

3 setores envolvidos

Agente de Contra... DL-GP-ARI PRES

09/04/2026 08:01

Encaminha ato de autorização para assinatura - PCONT 07/2026 - Curso de Capacitação presencial "Impactos Financeiros e Orçamentários na Prática"

Prezados, bom dia,

Encaminho ao Gabinete da Presidência Joel Nunes de Almeida - PRES, para conferência e posterior assinatura, o ato de autorização anexo, referente ao Processo de Contratação nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de curso de capacitação para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, intitulado "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática", a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026 na cidade de Curitiba/PR.

A íntegra do processo de contratação pode ser consultada por meio do endereço: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3559.

Respeitosamente,

Victor Cavalleri Santos
Escriturário

[ato_de_autorizacao.pdf](#) (4,60 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/04/2026 08:01:19 Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação solicitou a assinatura de Joel Nunes de Almeida em Memorando 089/2026 .

Assinado

Despacho 1- 089/2026

09/04/2026 09:23

(Respondido)

De acordo.

Encaminhado para assinatura do Presidente.

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12, JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmlvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F49E-1628-3831-D927



Gabinete J. **DL-GP-ARI**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

Fls. N.º 128
Proc. *Cont.*
AT 267

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/04/2026 09:26:17 Joel Nunes de Almeida **PRES** assinou digitalmente **Memorando 089/2026** com o certificado **JOEL NUNES DE ALMEIDA** CPF 204.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

09/04/2026 09:40:55 Gabinete da Presidência - Assessora_Fabiane Maria de São José **DL-GP-ARI** arquivou.

Despacho 2- 089/2026

09/04/2026 10:56

(Respondido)

ERRATA

Victor S.

Agente de Contra...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Reencaminho à Presidência **Joel Nunes de Almeida - PRES** o ato de autorização anexo para nova assinatura, em razão de correção de erro material referente à data do documento.

O documento anterior estava datado em 9 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

—
Victor Cavalleri Santos
Escriturário

ato_de_autorizacao.pdf (4,60 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 0 pessoas

09/04/2026 10:56:07 Victor Cavalleri Santos **Agente de Contratação** solicitou a assinatura de **Joel Nunes de Almeida** em Despacho 2- 089/2026 .

Assinado

09/04/2026 10:58:16 Joel Nunes de Almeida **PRES** assinou digitalmente **Memorando 2- 089/2026** com o certificado **JOEL NUNES DE ALMEIDA** CPF 204.XXX.XXX-12 conforme MP nº 2.200/2001 .

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049
Impresso em 09/04/2026 11:00:19 por Victor Cavalleri Santos - Escriturário



Este documento contém assinatura digital, realizada por JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12, JOEL NUNES DE ALMEIDA CPF 204.XXX.XXX-12.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F49E-1628-3831-D927





Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Presidente

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 129
Proc. Cant.
07/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que, uma vez atendidos os apontamentos nele constantes, referido processo cumpre as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que os apontamentos necessários à formalização da contratação foram atendidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, ademais, o checklist emitido pelo Controle Interno opinando pela regularidade e prosseguimento do feito,

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no presente processo de contratação, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação do curso de capacitação presencial "Impacto Financeiro e Orçamentário na Prática" para 02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, a ser realizado nos dias 16 e 17 de abril de 2026 na cidade de Curitiba/PR

Contratado: ICGP Treinamentos LTDA – CNPJ nº 31.644.353/0001-58.

Vigência: Dias 16 e 17 de abril de 2026, datas de realização da capacitação presencial

Valor Total: R\$ 2.800,00, correspondente a 2 (duas) inscrições no valor de R\$ 1.400,00 cada.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Álvares Machado/SP, 9 de abril de 2026.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

N.º	139
Cont.	Cont.
	09/06/26



Código para verificação: 096A-ADE4-2688-C988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 09/04/2026 10:58:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/096A-ADE4-2688-C988>